

Informasaun Anuál 2018 hosi Prokuradór-Jerál Repúblika ba Parlamentu Nasionál

Informação Anual 2018 do Procurador da Geral República ao Parlamento Nacional



Ministério Público
Procuradoria Geral da República

Rua Colmera, C.P. n.º 34
Dili, Timór-Leste
Telefone: (+670) 333-1165
Telemóvel: (+670) 7727-6171
Fax: (+670) 333-1147
website: www.mp.tl

Informação Anual 2018 do Procurador Geral da República ao Parlamento Nacional

Díli, Maio 2019

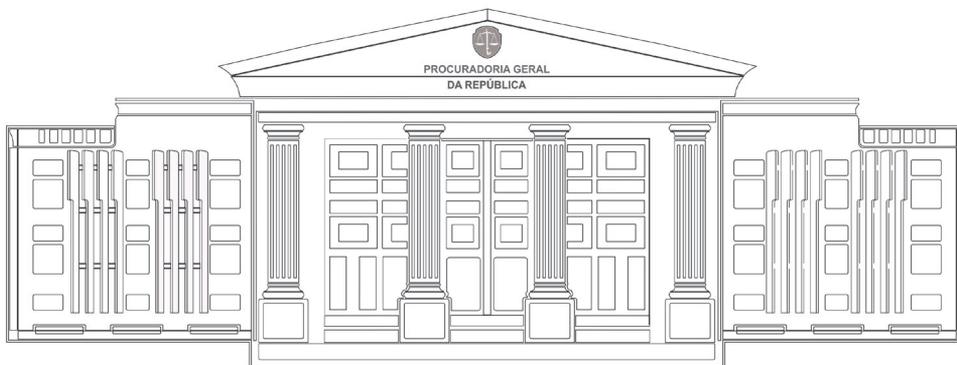


Ministério Público
Procuradoria Geral da República

Informação Anual **2018**

Ficha técnica

Título	: Informação Anual 2018
Copyright	: Procuradoria Geral da República
Paginação	: Procuradoria Geral da República
Tradução	: Serviço Central de Tradução e Interpretação Procuradoria Geral da República
Dezenho	: Direção Comunicação e Informação PGR
Impressão	: Gráfica Pátria, Díli, Timor-Leste
Tiragem	: 400 exemplares
1.ª Edição	: Maio de 2019



ÍNDICE

CAPÍTULO I - Introdução	1
CAPÍTULO II - Procuradoria-Geral da República	2
SECÇÃO I - Estrutura e competência	2
1. Descrição da estrutura e competências	3
2. Observações gerais	4
SECÇÃO II - Procurador-Geral da República	4
1. Descrição sumária das competências	4
2. Coadjuvação	5
3. Breve referência ao gabinete do PGR	6
SECÇÃO III - Conselho Superior do Ministério Público	8
Subsecção I – Estrutura e competências	8
Subsecção II – Recursos Humanos e Atividades	10
1. Recursos humanos	10
2. Atividades	11
2.1. Reuniões ordinárias e extraordinárias	11
2.2. Gestão de Recursos	11
2.3. Inspeções aos serviços e avaliação dos magistrados do MP	11
2.4. Inspeções ordinárias	12
2.5. Inspeções extraordinárias	14
2.6. Atuação disciplinar	14
2.7. Deliberações	17
2.8. Recursos das deliberações	20
Subsecção III - Serviços de inspeção	20
SECÇÃO IV - Serviços de Apoio Técnico e Administrativo	21

1. <i>Estrutura e recursos humanos</i>	21
2. <i>Referência à execução orçamental</i>	22
SECÇÃO V - Estruturas Internas de carácter especializado	23
SUBSECÇÃO I - Gabinete Central de Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada	23
1. <i>Caraterização e atribuições</i>	23
2. <i>Atividade processual</i>	26
SUBSECÇÃO II - Serviço do Contencioso do Estado	27
1. <i>Caraterização e atribuições</i>	28
2. <i>Atividade processual</i>	29
CAPÍTULO III Procuradorias da República Distritais	32
SECÇÃO I - Estrutura e Competência	32
1. <i>Caraterização geral</i>	33
2. <i>Competências</i>	33
SECÇÃO II - Procuradoria da República Distrital de Díli	34
1. <i>Instalações</i>	34
2. <i>Recursos humanos</i>	35
3. <i>Atividade processual (inquéritos)</i>	36
4. <i>Curadoria de Menores e Família</i>	40
SECÇÃO III - Procuradoria da República Distrital de Baucau	42
1. <i>Instalações</i>	42
2. <i>Recursos humanos</i>	42
3. <i>Atividade processual (inquéritos)</i>	43
4. <i>Curadoria de Menores e Família</i>	48
SECÇÃO IV - Procuradoria da República Distrital de Suai	49
1. <i>Instalações</i>	49

2. Recursos humanos	49
3. Atividade processual (inquéritos).....	50
4. Curadoria de Menores e Família	54
 SECCÃO V - Procuradoria da República Distrital Oe-Cusse	55
1. Instalações	55
2. Recursos humanos	55
3. Atividade processual (inquéritos)	56
4. Curadoria de Menores e Família	60
 SECCÃO VI – Movimento Processual nas Procuradorias da República Distritais: balanço geral	61
1. Referência à dinâmica processual no último quinquênio	61
2. Panorama geral dos processos em figuram como arguidos membros da F-FDTL ou PNTL	63
3. Panorama geral dos processos na Curadorias de Menores e Família	64
 CAPÍTULO IV – Recuperação de Ativos.....	64
CAPÍTULO V – Intercâmbio com o Exterior e Ações de Formação	76
CAPÍTULO VI - Cooperação e Relações Institucionais	82
 SECCÃO I - Instituições Nacionais	82
1. Presidência da República	82
2. Parlamento Nacional	82
3. Governo	83
4. Órgãos de Polícia Criminal	84
5. Comissão da Função da República	85
6. Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar, I. P.	86
SECCÃO II - Instituições Internacionais	86

1. Ministérios Públicos da Comunidade dos países de Língua Portuguesa	86
2. Organizações e autoridades Judiciárias Regionais.....	88
3. Tribunal Penal Internacional	88
4. Embaixada dos Estados Unidos da América	89
5. Korea Intenacional Cooperation Agency	90
 CAPÍTULO VII - Sínteses e Sugestões finais	 90
 Anexo I	 94
Anexo II	98

CAPÍTULO I

Introdução

Com o presente documento, cumpro o preceito constitucional que impõe ao Procurador Geral da República o dever de prestar Informação anual ao Parlamento Nacional.

A lei não define o âmbito da Informação anual, mas naturalmente ela há-de facultar um panorama informativo abrangente sobre o funcionamento do Ministério Público, com especial enfoque para a sua atividade processual.

A boa contextualização das informações pressupõe conhecimento das estruturas de que as mesmas provêm. Assim sendo, pareceu ajustado fazer anteceder a descrição das atividades de cada um dos órgãos ou serviços do Ministério Público de descrições sumárias das respetivas competências.

O núcleo essencial do presente documento relata informações sobre as atividades desenvolvidas ao longo do ano 2018, mas nele podem também encontrar-se referências a dados informativos posteriores que se mostrarem necessários para complementar algum aspecto ou atualizar alguma informação.

Em termos estruturais, o documento compreende esta breve “Introdução” (Cap. I) e mais seis capítulos, dedicados, respetivamente, à “Procuradoria-Geral da República” (Cap. II), às “Procuradorias da República Distritais” (Cap. III), à “Recuperação de Ativos” (Cap. IV), ao “Intercâmbio com o Exterior e Formação” (Cap. V) a “Cooperação e Relações Institucionais” (Cap. VI) e a “Sínteses e Sugestões Finais” (Cap. VII).

O segundo capítulo, dedicado ao órgão superior do Ministério Público, e

o terceiro capítulo, referente aos órgãos do Ministério Público ao nível da primeira instância, condensam o essencial das atividades desenvolvidas pelo Ministério Público. E não apenas atividade processual, mas também a atividade desenvolvida ao nível de gestão de recursos humanos, de desenvolvimento infraestrutural e mesmo de divulgação e socialização de leis. São, pois, capítulos nucleares da presente Informação Anual.

Considerou-se justificado tratar as matérias da cooperação e relações Institucionais, da recuperação de Ativos, do intercâmbio e formação em capítulos autónomos, não apenas por razões de ordem sistemática, como também pela importância intrínseca dessas matérias.

No derradeiro capítulo procede-se às sínteses finais, sugestões e recomendações. A ideia de que a Informação Anual cumpre também um papel como veículo de diálogo interinstitucional – além da sua função precípua no plano do escrutínio democrático e da accountability - justifica esse capítulo final.

CAPÍTULO II

Procuradoria-Geral da República

SECÇÃO I

Estrutura e competência

1. A Procuradoria-Geral da República é, como já foi dito, o Órgão Superior do Ministério Público. Segundo a lei vigente, este órgão superior compreende o Procurador-Geral da República, o Conselho Superior do Ministério Público

e os Serviços de Apoio Técnico e Administrativo.

Compreendendo o órgão do topo da hierarquia do Ministério Público (o Procurador-Geral da República) e o órgão de gestão e disciplina dos Magistrados do Ministério Público (o Conselho Superior do Ministério Público), a Procuradoria-Geral da República detém competências amplas e diversificadas.

Entre as suas principais competências, estão as de nomear, colocar, transferir, promover, exonerar, apreciar o mérito profissional, exercer a ação disciplinar e praticar, em geral, todos os atos de idêntica natureza respeitantes aos magistrados do Ministério Público (com exceção do Procurador-Geral da República e dos Adjuntos do Procurador-Geral da República), competências essas exercidas através do (seu órgão) Conselho Superior do Ministério Público.

Tirando essas funções de gestão e disciplina dos Magistrados do Ministério Público, as demais competências da Procuradoria-Geral da República são exercidas através do Procurador-Geral da República. Entre estas competências, destacam-se as seguintes: dirigir, coordenar e fiscalizar a atividade do Ministério Público e emitir as diretivas, ordens

e instruções a que deve obedecer a atuação dos magistrados do Ministério Público no exercício das respectivas funções; pronunciar-se sobre a legalidade dos contratos em que o Estado seja interessado, quando o seu parecer for exigido por lei ou solicitado pelo Governo; emitir parecer nos casos de consulta previstos na lei e a solicitação do Governo; propor ao Governo, através do Ministro da Justiça, providências legislativas com vista à eficiência do Ministério Público e ao aperfeiçoamento das instituições judiciárias;

informar o Parlamento Nacional e, por intermédio do Ministro da Justiça, o Governo acerca de quaisquer obscuridades, deficiências ou contradições dos textos legais; fiscalizar superiormente a atividade processual dos órgãos de polícia criminal.

2. Esta descrição sumária permite visualizar, de forma clara, que a estrutura atual da Procuradoria-Geral da República é manifestamente reduzida para o cabal cumprimento de tão amplas e diversificadas funções.

Claramente essa estrutura deixou de corresponder aos desafios decorrentes das múltiplas incumbências atribuídas ao Órgão Superior do Ministério Público e, além disso, não acautela as necessidades de uma intervenção especializada e centralizada que a complexidade de determinadas matérias, por vezes, obriga.

Como se assinalou na Informação anterior, relevam deste contexto as razões que justificaram a adopção das estruturas de trabalho de carácter interno: o Gabinete Central de Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada e o Serviço do Contencioso do Estado.

SECÇÃO II

Procurador-Geral da República

1. A Procuradoria-Geral da República é dirigida pelo Procurador-Geral da República.

As competências legalmente atribuídas ao Procurador-Geral da República compreendem vários núcleos.

Desde logo, em matéria processual, compete ao Procurador-Geral da República

representar o Ministério Público nos Tribunais Superiores (atualmente, o Tribunal de Recurso e, no futuro, o Supremo Tribunal de Justiça e o Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e Contas). Assinalam-se, ainda no âmbito processual, as competências do Procurador-Geral da República em matéria de fiscalização de constitucionalidade, a saber, a de requerer, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer norma que haja sido julgada inconstitucional em três casos concretos e a de requerer a verificação de inconstitucionalidade por omissão de medidas legislativas necessárias para concretizar as normas constitucionais.

Um segundo núcleo de competências atribuídas ao Procurador-Geral compreende o poder de direção, coordenação e fiscalização da atividade do Ministério Público e de emissão de diretivas, ordens e instruções a que deve obedecer a atuação dos respectivos magistrados - o que se liga diretamente com o estatuto constitucional do Ministério Público como magistratura hierarquicamente organizada, subordinada ao Procurador-Geral da República.

Em terceiro lugar, assinalam-se as competências em matéria de administrativo e de gestão, como sejam as de exercer, na Procuradoria-Geral da República, os poderes administrativos e financeiros idênticos aos que integram a competência dos ministros, de apreciar as reclamações de atos administrativos praticados por magistrados do Ministério Público no exercício de poderes hierárquicos que não caibam na competência do Conselho Superior do Ministério Público e, além disso, de exercer sobre os funcionários dos serviços de apoio técnico e administrativo da Procuradoria-Geral da República e dos serviços que funcionam na dependência desta - todos os poderes administrativos que não caibam na competência do Conselho Superior do Ministério Público.

Mencionam-se ainda, sem preocupação de exaustão, as competências de

natureza consultivas ligadas ao dever funcional de se pronunciar sobre a legalidade dos contratos em que o Estado seja parte e quando o seu parecer seja exigido por lei ou o Governo o solicitar.

À este elenco de competências, acrescem as competências que decorrem do cargo de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, que o Procurador-Geral da República ocupa por inerência das suas funções como órgão dirigente da Procuradoria-Geral da República.

2. Como se pode facilmente constatar, o exercício dessas multifacetadas funções necessitaria de uma equipa de coadjuutores e de um amplo Gabinete de suporte.

Quanto à coadjuvação, embora a lei permite a nomeação de um número plural de Adjuntos do Procurador-Geral da República, o cargo nunca contou com mais de um ocupante de cada vez. Hoje, mais do que nunca, a existência de uma coadjuvação reduzida à sua expressão mínima é ponto crítico.

Por lei, o Adjunto do Procurador-Geral da República exerce competências que lhe são delegadas pelo Procurador-Geral da República. Presentemente, a delegação de competências ao Adjunto do Procurador-Geral da República integra três componentes: (i) a direção, coordenação e fiscalização da atividade do Ministério Público, a nível nacional, relativamente aos crimes de corrupção (em sentido amplo) e criminalidade organizada, (ii) a direção e coordenação das intervenções do Ministério Público em matéria de cooperação judiciária internacional em matéria penal e das funções de Autoridade Central para efeitos de recepção e transmissão de pedidos e de apoio à cooperação

judiciária em matéria penal e (iii) coordenação da execução do orçamento da Procuradoria Geral da República, relativamente a todos as rubricas (salário e vencimento, bens e serviços, capital menor e capital desenvolvimento).

Segundo a lei, o Gabinete (de apoio) do Procurador-Geral da República é composto pelo Chefe de Gabinete, pelo Secretariado e pelo Gabinete de Assessoria. Não obstante, o Gabinete ainda tem uma composição mínima, contando apenas com o Chefe de Gabinete, uma Secretária e um Assessor, além de um motorista.

3. Entre muitas outras incumbências de rotina, o Gabinete ocupa-se das relações públicas do Procurador-Geral da República, coordena os elementos de estudo e de informações, coordena e elabora projetos legais e assegura a assessoria e a consultoria à Procuradoria-Geral da República.

Isto significa que os projetos de diploma legais propostas ao Governo, através do Ministério da Justiça, no quadro das competências do Procurador-Geral da República, são coordenadas e elaboradas pelo Gabinete, assim como os pareceres sobre propostas de leis e, quando solicitado, pareceres sobre contratos de que o Estado seja parte.

Ao longo dos anos, a Procuradoria-Geral da República tem apresentado um número significativo de projetos de diplomas legais. Menciona-se, por exemplo, o projeto de diploma legal que cria o Gabinete de Recuperação de Ativos e o Gabinete de Administração de Bens apreendidos no âmbito de processos criminais ou de atos de cooperação judiciária internacional, apresentado há mais de dois anos, mas que ainda aguarda discussão em sede parlamentar.

O mais recente das providências legislativas propostas pela Procuradoria-Geral da República é um projeto de revisão do Estatuto do Ministério Público,

remetido em abril do corrente ano ao Ministério Justiça.

Os motivos que o justificam não podem ser aqui desenvolvidos. Cabe dizer apenas que esse projeto se destina a dar respostas aos princípios imperativos que revelam de um contexto em que a lei presentemente em vigor se mostra lacunosa e desajustada ao quadro evolutivo atual e os novos paradigmas associados à essa evolução.

*

SECÇÃO III

Conselho Superior do Ministério Público

Subsecção I

Estrutura e competências

1. O Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) é o órgão colegial da Procuradoria-Geral da República, presidido, por inerência de funções, pelo Procurador-Geral da República.

Compete ao CSMP nomear, colocar, transferir, promover, exonerar, apreciar o mérito profissional, exercer a ação disciplinar e, em geral, praticar todos os atos de idêntica natureza respeitantes aos magistrados do Ministério Público, com exceção do Procurador-Geral da República e dos Adjuntos do Procurador-Geral da República; apreciar o mérito profissional e exercer a ação disciplinar sobre os funcionários; Aprovar o regulamento eleitoral, quanto ao vogal a eleger, o regulamento interno da Procuradoria-Geral da República e o regulamento de inspeções; Apresentar ao Governo a proposta de orçamento da Procuradoria-Geral da República; deliberar e emitir diretivas em matéria de organização interna e gestão de quadros; propor ao Procurador-Geral

da República a emissão de diretivas a que deva obedecer a atuação dos magistrados do Ministério Público; propor ao Governo, através do Ministro da Justiça e por intermédio do Procurador-Geral da República, providências legislativas com vista à eficiência do Ministério Público e ao aperfeiçoamento das instituições judiciais; decidir as reclamações e recursos hierárquicos previstos na lei; aprovar o plano anual de inspeções e determinar a realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias; e emitir parecer em matéria de organização judiciária e, em geral, de administração da justiça (artigo 17º, n.º 1, do EMP).

Compete ainda ao CSMP, a gestão e disciplina sobre os funcionários que trabalham nos serviços do Ministério Público, sem prejuízo das competências próprias do Procurador-Geral da República.

De acordo com as referidas competências e à semelhança do ano de 2017, o foco de atividade do CSMP em 2018 incidiu, essencialmente, sobre a gestão dos recursos humanos, a vertente classificativa e disciplinar dos magistrados, oficiais de justiça e funcionários do quadro comum, conforme se depreende do ponto IV do presente relatório.

2. O Conselho Superior do Ministério Público tem a seguinte composição:
 - a. O Procurador-Geral da República, que o preside;
 - b. Um vogal designado pelo Presidente da República;
 - c. Um vogal eleito pelo Parlamento Nacional;
 - d. Um vogal designado pelo Governo;
 - e. Um vogal eleito pelos magistrados do Ministério Público, de entre os seus pares.

Cada uma dessas entidades designa ou elege ainda um membro suplente, que

substitui o membro efetivo nas suas ausências ou impedimentos.

Os atuais vogais do CSMP:

- a. Designados pelo Presidente da República:
 - Dr. Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai, que sucedeu o Dr. Tiago Amaral Sarmento, cujo mandato cessou e
 - Dr.^a Maria do Rosário F. Correia - Membro suplente;
- b. Eleitos pelo Parlamento Nacional:
 - Dr. José Augusto Fernandes Teixeira;
 - Dr. Arlindo Dias Sanches – Membro suplente.
- c. Designados pelo Governo:
 - Dr. Rui Pereira dos Santos;
 - Dra. Melisa Ibela D. e Silva Caldas – Membro suplente.
- d. Eleito pelos magistrados do Ministério Público;
 - Dr. Nelson de Carvalho;
 - Dr. Matias Soares – Membro suplente.

Subsecção II

Recursos Humanos e Atividades do CSMP

1. Recursos humanos

O quadro de pessoal composto por dois (2) Inspectores, uma (1) Secretária, uma (1) Adjunta de Escrivão, e três (3) Oficiais de Diligências.

2. Atividades

2.1. Reuniões ordinárias e extraordinárias

Durante o ano de 2018, o CSMP reuniu doze (12) vezes, sendo quatro (4) delas em sessões ordinárias e oito (8) em sessões extraordinárias, e proferiu 96 deliberações.

Todas as 96 (noventa e seis) deliberações foram devidamente cumpridas pelo secretariado do CSMP.

2.2. Gestão dos recursos humanos

Em 2018, o CSMP transferiu quatro (4) magistrados, um (1) oficial de justiça e uma (1) funcionária do quadro comum.

Também o Conselho determinou a progressão na carreira à 67 Oficiais da Justiça.

2.3. Inspeções aos serviços e avaliação dos magistrados do Ministério Público

As inspeções do Ministério Público, além do relevo que têm para a avaliação do estado dos serviços, é determinante, nomeadamente em termos de evolução na carreira individual de cada magistrado.

Nos termos do artigo 1º do RIMP existem inspeções ordinárias e inspeções extraordinárias.

As inspeções ordinárias são efetuadas de acordo com o plano anual de

inspeções aprovado pelo Conselho Superior do Ministério Público e visam obter informações sobre todos os serviços e o mérito dos agentes do Ministério Público.

As inspeções extraordinárias são as não abrangidas pelo plano anual de inspeções e têm lugar quando o Conselho Superior do Ministério Público ou o Procurador-Geral da República entenderem dever ordená-las, fixando-se para cada caso o seu âmbito e finalidade.

2.4. Inspeções ordinárias

De acordo como o Plano das Inspeções, aprovado pela Deliberação n.º 73/CSMP/2017, do Conselho Superior do Ministério Público, datado de 1 de dezembro de 2017, em 2018 foram programadas as seguintes inspeções ordinárias:

Inspeções aos magistrados do Ministério Público

Nº de ordem	Nome dos magistrados	Período	Data da Inspeções	Procuradoria da República
1.	Hipólito M. Santa	01/01/2015 a 31/10/2017	01/02/2018	Díli
2.	Lídia Soares	01/01/2015 a 31/10/2017	01/02/2018	PGR
3.	Ambrósio R. Freitas	01/01/2015 a 31/10/2017	01/03/2018	PGR
4.	Matias Soares	01/01/2015 a 31/10/2017	01/03/2018	Suai
5.	Luís H. Rangel	01/01/2015 a 31/10/2017	02/04/2018	Baucau
6.	Domingos Barreto	01/01/2015 a 31/10/2017	04/05/2018	Díli
7.	António Tavares	01/01/2015 a 31/10/2017	04/05/2018	Díli
8.	Reinato B. Nahac	01/01/2015 a 31/10/2017	05/06/2018	Díli
9.	José Elo	01/01/2015 a 31/10/2017	05/06/2018	Díli

Inspeções às secretarias do Ministério Público

Nº de ordem	Secretaria	Período	Data	Obs.
1.	Díli	01/01/2015 a 31/10/2017	01/02/2018	
2.	Oe-cusse	01/01/2015 a 31/10/2017	01/03/2018	
3.	Suai	01/01/2015 a 31/10/2017	01/03/2018	
4.	Baucau	01/01/2015 a 31/10/2017	02/04/2018	

Todas as inspeções planeadas para o ano de 2018 foram realizadas, com a exceção da inspeção ao Procurador da República Domingos Barreto.

De acordo com os resultados das inspeções, os magistrados obtiveram as seguintes classificações;

Nº de ordem	Nome dos magistrados	Classificação final	Classificação numérica
1.	Hipólito M. Santa	“SUFICIENTE”	13.0 Valores
2.	Lídia Soares	“BOM”	15.0 Valores
3.	Ambrósio R. Freitas	“BOM”	14.7 Valores
4.	Matias Soares	“BOM”	14.0 Valores
5.	Luís H. Rangel	“BOM”	14.1 Valores
6.	António Tavares	“BOM”	14,3 Valores
7.	Reinato B. Nahac	“SUFICIENTE”	13.8 Valores
8.	José Elo	“BOM”	14.0 Valores

O CSMP aprovou ainda o relatório das inspeções ordinárias às secretarias das Procuradorias da República Distritais de Díli, Baucau, Suai, e Oe-cusse, e das Procuradorias da República dos Distritos de Viqueque, Bobonaro e Ermera, bem como as respetivas conclusões e recomendações.

Durante as inspeção aos magistrados e às secretarias, constatou-se que as Procuradorias da República Distritais tiveram algumas dificuldades para organizarem os processos e os elementos necessários para as inspeções, devido a falta de pessoal oficial de justiça com a categoria e qualificação adequadas, uma vez que não existem ainda no quadro do pessoal das secretarias do Ministério Público, oficial de justiça com a categoria de secretário e a nível nacional só existem dois (2) com a categoria de Escrivão.

Por isso, o Serviço de Inspeção sugeriu a contratação de um Oficial de Justiça Internacional, com a categoria de Secretário, para entre outras atribuições, vir a coordenar o curso e concurso de promoção às diversas categorias de oficiais de justiça, ministrar formação “on job” aos oficiais de justiça, acompanhar e fiscalizar as atividades das secretarias dos serviços do Ministério Público e apoiar o Serviço de Inspeção.

2.5. Inspeções extraordinárias

Em 2018, o Conselho Superior do Ministério Público e o Procurador-Geral da República não ordenaram a realização de qualquer inspeção extraordinária. No entanto, o CSMP analisou e aprovou 4 relatórios de inspeções extraordinárias, instauradas através da Deliberação n.º 68/CSMP/2017, datada de 14 de novembro, para apurar as razões da baixa produtividade de 7 Procuradores da República colocados na Procuradoria da República Distrital de Díli, no período de 01 de janeiro a 31 de outubro de 2017.

2.6. Atuação disciplinar

No âmbito da ação disciplinar, o CSMP é o órgão superior de disciplina dos

magistrados e funcionários dos Serviços do Ministério Público.

Ao abrigo das suas competências constitucionais e legais, compete ao CSMP proceder à realização de inquéritos e processos disciplinares.

A instrução de tais processos compete ao Serviço de Inspeção do Ministério Público, nos termos da lei e em conformidade com as deliberações do CSMP ou por iniciativa do Procurador-Geral da República.

Assim sendo, as atuações disciplinares apresentaram os seguintes números e resultados:

Processo de Inquérito

Durante o ano de 2017, o Procurador-Geral da República determinou a realização de quatro (4) processos de inquérito, transitou (1) do ano anterior, perfazendo um total de cinco (5).

Desses processos, um (1) foi arquivado e transitaram 4 para o ano de 2019.

Quadro nº 1 – Processos de inquérito							
Processos	Transitados de 2017	2018		Convertido em processo disciplinar	em Arquivados	Transitados	
		CSMP	PGR				
Inquérito	1	0	4	0	1	4	

Processo Disciplinar

Conforme o quadro ilustrativo n.º 2 que se segue, em 2018, foram instaurados treze (13) processos disciplinares, sendo oito (8) a magistrados e cinco (5) a oficiais de justiça.

Transitaram dos anos anteriores dezoito (18) processos, sendo 13 (treze) contra magistrados e 5 (cinco) contra oficiais de justiça.

Perfazendo um total de trinta e um (31), processos, sendo vinte e um (21) contra magistrados e dez (10) contra oficiais de justiça.

Em resultado das atuações disciplinares do CSMP, foram decididos quinze (15) processos, sendo doze (12) referentes a magistrados e três (3) referentes a oficiais de justiça e funcionário do quadro comum, com aplicação das seguintes penas:

- Uma (1) pena de demissão (magistrado);
- Duas (2) penas de multa (magistrados);
- Duas (2) penas de advertência (magistrados);
- Uma (1) pena de repreensão (magistrado);
- Uma (1) pena de repreensão escrita (oficial de justiça).

Foram arquivados oito (8) processos disciplinares, sendo seis (6) referentes a magistrados, um (1) a oficial de justiça e um (1) a funcionário do quadro comum.

Transitaram para o ano de 2019 um total de catorze (14) processos, sendo nove (9) referentes a magistrados e cinco (5) a oficiais de justiça.

Quadro n.º 2 – Processo disciplinar										
Competência Disciplinar	Transitados de 2017		2018		Total		Decididos		Transitados	
	Magis	Of.jus	Magist	Ofic.	Magist	Ofic.	Magist	Ofic.	Magist	Ofic.
PGR/CSMP	13	5	8	5	21	10	12	3	9	5

2.7. Deliberações

Durante o ano de 2018, o CSMP proferiu 96 deliberações, que incidiram, essencialmente, sobre a gestão dos recursos humanos, a vertente classificativa e disciplinar dos magistrados, oficiais de justiça e funcionários do quadro comum.

Dessas deliberações destacam-se as seguintes:

- Transferência, por urgente conveniência de serviço, de quatro (4) magistrados do Ministério Público, um (1) oficial de justiça e uma (1) funcionária do quadro comum; Transferência de um magistrado do Ministério Público a seu pedido;
- Transferência de um magistrado do Ministério Público a seu pedido;
- Progressão na carreira de 67 Oficiais da Justiça;
- Aprovação de quatro (4) relatórios de inspeções extraordinárias, instauradas através da Deliberação n.º 68/CSMP/2017, datada de 14 de

novembro, para apurar as razões da sua baixa produtividade de sete (7) Procuradores da República, no período de 01 de janeiro a 31 de outubro de 2017;

- Avaliação de oito (8) Procuradores da República de 3ª Classe inspecionados, de acordo como o Plano das Inspeções, aprovado pela Deliberação n.º 73/CSMP/2017, do Conselho Superior do Ministério Público, datado de 1 de dezembro de 2017;
- Aprovação do relatório das inspeções ordinárias às secretarias das Procuradoria da República Distritais de Díli, Baucau, Suai, e Oe-Cusse, e das Procuradorias da República - Distritos de Viqueque, Bobonaro e Ermera, bem como as respetivas conclusões e recomendações;
- Decisão relativa a quinze (15) processos disciplinares, sendo doze (12) referentes a magistrados e três (3) a oficiais de justiça;
- Aplicação de sete (7) sanções disciplinares, sendo uma (1) pena demissão, duas (2) penas de multa, duas (2) penas de advertência e duas (2) penas de repreensão escrita;
- Arquivamento de oito (8) processos disciplinares, sendo seis (6) referentes a magistrados, um (1) a oficial de justiça e um (1) a funcionário do quadro comum;
- Nomeação interina de três (3) Adjuntos de Escrivão, do quadro dos Oficiais de Justiça das Secretarias do Ministério Público, para a categoria de Secretário, Referência 4, Escalão A;

- Renovação da nomeação interina de três (3) Adjuntos de Escrivão, do quadro dos Oficiais de Justiça das Secretarias do Ministério Público, no cargo de Secretário, Referência 4, Escalão A;
- Renovação da comissão de serviço de quatro (4) funcionários do Serviço de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria – Geral da República, no cargo de Chefes de Departamentos;
- Nomeação de seis (6) funcionários do Serviço de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria – Geral da República, para em comissão de serviço, exercerem as funções de Diretores, Chefes de Departamentos e Chefes de Secções da Procuradoria-Geral da República;
- Designação dos Coordenadores do Gabinete Central do Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada e do Serviço do Contencioso do Estado, respetivamente;
- Apresentação ao Presidente da República da proposta de nomeação de dois (2) Adjuntos do Procurador-Geral da República;
- Abertura do concurso internacional para admissão, a título excepcional, de um oficial de justiça com a categoria de secretário, para o exercício de funções na Procuradoria-Geral da República e Procuradorias da República Distritais de Díli, Baucau, Suai e Oe-cusse;
- Nomeação de uma Inspetora do Ministério Público;
- Aprovação da lista da contagem do tempo de serviço dos Magistrados do Ministério Público e Oficiais de Justiça;

- Aprovação do Plano das Inspeções Ordinárias para 2019.

2.8. Recursos das deliberações

Das deliberações tomadas pelo CSMP foram interpostos três (3) recursos para o Tribunal de Recurso, relacionados com os Processos Disciplinares.

Desses recursos, o CSMP apresentou 3 (três) respostas junto desse tribunal.

Subsecção III

Serviços de inspeção

No CSMP funciona a Inspeção do Ministério Público, composta por inspetor ou inspetores nomeados, em comissão de serviço, de entre Procuradores da República de 1ª Classe com a classificação não inferior a “Bom”.

As inspeções destinam-se a facultar ao CSMP o perfeito conhecimento do estado, necessidades e deficiências dos serviços do MP, a fim de o habilitar a tomar as providências que dele dependam ou a propor ao Ministro da Justiça as medidas que requeiram a intervenção do Governo, bem como o conhecimento do trabalho desenvolvido pelos magistrados e o respetivo mérito profissional.

Compete ao Serviço de Inspeção proceder, nos termos da lei, às inspeções e inquéritos aos serviços do MP e à instrução dos processos disciplinares, em conformidade com as deliberações do CSMP ou por iniciativa do Procurador-Geral da República. Complementarmente as inspeções destinam-se a colher informações sobre o serviço e mérito dos magistrados do Ministério Público.

Todas as deliberações acima referidos relativos a inquéritos, processos disciplinares, classificações e promoções têm por base atos preparatórios realizados pelo Serviço de Inspeção do Ministério Público.

SECÇÃO IV

Serviços de Apoio Técnico e Administrativo

1. Os Serviços de Apoio Técnico e Administrativo são, como o próprio nome indica, responsáveis pela prestação de assistência técnica especializada, planeamento institucional, gestão financeira, patrimonial e de recursos humanos da Procuradoria-Geral da República.

A orgânica, quadro e estatuto destes Serviços foram aprovados pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho.

Na sua estrutura atual o SATA compreende três Direções – a Direção de Finanças e Orçamento, a Direção de Administração e Recursos Humanos e a Direção de Informação e Comunicação – além do Serviço Central de Tradução e Interpretação.

O SATA funciona sob coordenação e orientação de um(a) Detetor(a) Geral, e cada uma das suas Direções é dirigida por um(a) Detetor(a), com a categoria de Diretor Nacional.

O quadro de pessoal do SATA é atualmente composto por 78 Funcionários, distribuídos pelas seguintes categorias:

- 08 Técnicos Superiores;
- 30 Técnicos Profissionais

- 34 Técnicos Administrativos e
- 06 Assistentes Administrativos.

Dos Funcionários do SATA, 44 são habilitados com o ensino superior, 30 com o ensino secundário e apenas 3 com o ensino pré-secundário.

Em termos de género, 24 são do género feminino e 54 do género masculino.

Para além do pessoal do quadro permanente, exercem funções no SATA mais 39 Agentes da Administração, em regime de contrato, sendo 5 do género feminino e os restantes 34 do género masculino.

2. Execução orçamental

Como se referiu, o SATA integra uma Direção de Finanças e Orçamento, a qual compete, entre outras atribuições, elaborar o projeto de orçamento anual da Procuradoria-Geral da República e executar e controlar as dotações orçamentais atribuídas.

O quadro que se segue ilustra a execução orçamental relativa ao ano 2018.

Categoria	Orçamento Annual	Execução	Balanço	% Execução	% Balanço
Salário & Vencimento	\$1,753,260.00	\$ 1,674,760.05	\$ 78,499.95	96%	4%
Bens & Serviços	\$1,180,696.00	\$1,170,776.71	\$9,919.29	99%	1%
Capital Menor	\$ -	\$ -	\$ -		
Capital Desenvolvimento	\$7,883.00	\$ -	\$7,883.00	0	100%
Total	\$2,941,839.00	\$2,845,536.76	\$96,302.24	97%	3%



SECÇÃO V

Estruturas Internas de carácter especializado

1. Gabinete Central de Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada

1.1. O Gabinete Central de Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada tem sob sua exclusiva incumbência a direção dos inquéritos e o exercício da ação penal relativamente aos crimes previstos no Capítulo II do Título II do Código Penal (crimes cometidos no exercício de funções públicas) e ainda dos crimes de associação criminosa, terrorismo, organização terroristas e financiamento do terrorismo, branqueamento de capitais, tráfico de estupefaciente, tráfico de pessoas, tráfico de influências, falsificação de documentos públicos, fraude

fiscal, contrabando e descaminho, administração danosa e exploração ilícita de jogos, quando consumados na circunscrição judicial de Díli, ou quando ocorridos em outras circunscrições judiciais do território nacional, nestes casos, desde que os montantes envolvidos sejam superiores a US\$ 10.000 ou os respetivos agentes sejam titulares ou membros dalgum órgão de soberania.

O Gabinete compõe-se atualmente de cinco Procuradores da República, um dos quais exercendo, em acumulação, o cargo de Procurador da República Distrital de Díli.

Por despacho de outubro de 2018, a um dos Procuradores da República que integra a equipa do Gabinete foi atribuído funções de coordenação, com incumbência de, entre outras coisas, elaborar e apresentar ao Procurador-Geral da República propostas para os objetivos processuais do Gabinete; garantir a articulação do Gabinete com os órgãos de polícia criminal e com as estruturas de suporte à investigação, estabelecer mecanismos de articulação entre os magistrados que exercem no Gabinete e mecanismos de conexão entre estes e os que intervêm em áreas de atividade diversas, com reflexo na investigação; acompanhar a movimentação dos processos identificando, designadamente, os processos que estão pendentes por tempo excessivo ou não são resolvidos em prazo razoável e promover reuniões de planeamento e estratégia de ação e de avaliação dos resultados.

Refira-se que as funções de coordenação foram atribuídas ao Procurador da República que até julho do ano passado exerceu o cargo de Comissário da Comissão Anti-Corrupção.

Refira outrossim que esse Gabinete funciona atualmente sob dependência hierárquica do Adjunto do Procurador-Geral da República, nos termos das

competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 94/PGR/2018, de 19 de Dezembro.

Atualmente o Gabinete é servido por 9 Oficiais de Justiça.

1.2. No decurso do ano 2018, entraram no Gabinete Central 157 processos, 47 dos quais referentes a crimes cometidos no exercício de funções públicas (genericamente designados, crimes de corrupção) e os restantes 110 relativos a crimes das outras tipologias acima referidas (designados, à falta de melhor expressão, sob a nomenclatura comum de crimes organizados).

Em breve análise comparada, constata-se que o número total de processos entrados no Gabinete Central em 2018 (157) foi ligeiramente superior ao de 2017 (155). Mas também em 2018 o número dos processos findos (121) cresceu ligeiramente comparado com ano anterior (109). No cômputo final, registou-se uma ligeira diminuição de pendência.

Dos inquéritos-crime concluídos (121), 71 terminaram com a prolação da acusação e 50 com despacho de arquivamento.

Foram interpostos 15 recursos e houve 14 respostas a recursos interpostos por parte de arguidos.

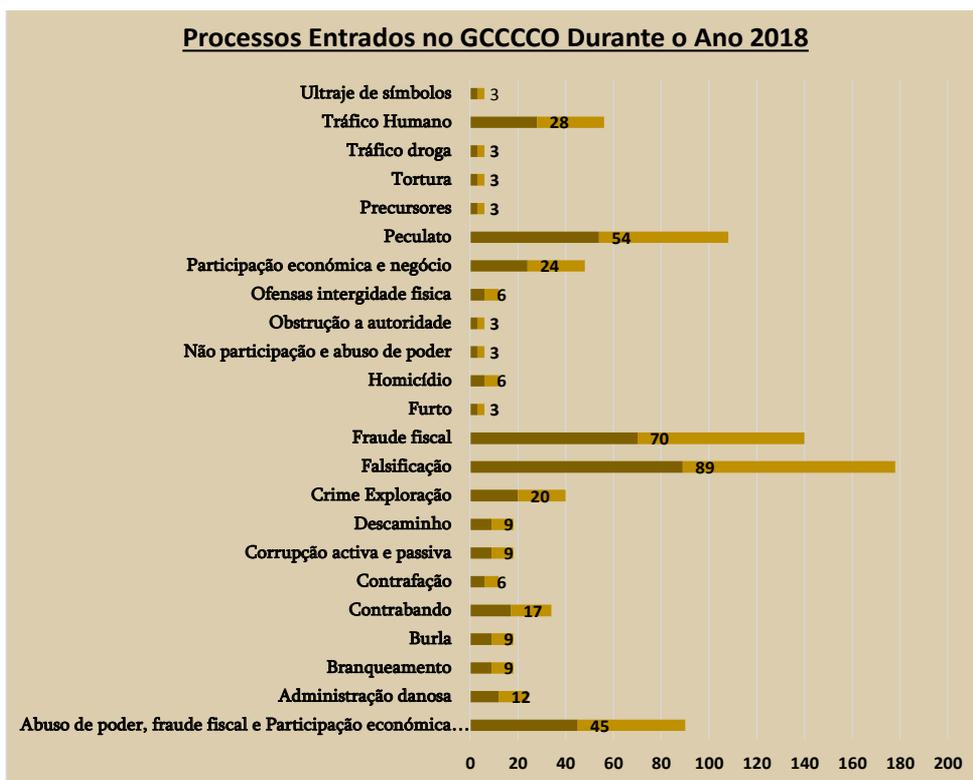
Ao longo do ano de 2018, os Magistrados do Ministério Público em funções no Gabinete Central realizaram, ao todo, 334 diligências de inquérito, participaram em 527 sessões de julgamento e em 34 audiências de primeiro interrogatório judicial de arguido detido.

No total, foram delegados aos órgãos de polícia criminal e a oficiais de justiça em serviço no Gabinete 125 inquéritos, conforme a seguir se especifica: 40 à

Comissão Anti-Corrupção, 51 à Polícia Científica e de Investigação Criminal, 11 à PNTL – Serviço de Investigação Criminal e 23 aos Oficiais de Justiça.

A Comissão Anti-Corrupção concluiu cerca de 67.5% (ou seja, 27) dos inquéritos que lhe foram delegados; a Polícia Científica e de Investigação Criminal aproximadamente 53% (26); PNTL/Serviço de Investigação Criminal cerca de 54.5% (6) e os Oficiais de Justiça aproximadamente 91% (21).

O gráficos e tabela que se seguem apresentam os dados relativos ao Gabinete Central com mais detalhes.



2. Serviço do Contencioso do Estado

1. O Serviço do Contencioso do Estado é um órgão de coordenação da intervenção do Ministério Público no domínio do contencioso do Estado em matéria cível, administrativa ou, juntamente, cível e administrativa, e também em matéria dos interesses coletivos ou difusos. Compete-lhe, designadamente, exercer a representação do Estado em juízo, na defesa dos seus interesses patrimoniais, examinar e acompanhar formas de composição extrajudicial de conflitos em que o Estado seja interessado e a intervenção em ações tendentes à defesa dos interesses públicos, valores ou bens constitucionalmente protegidos (como sejam, o direito a um ambiente de vida sadio e ecologicamente equilibrado, o direito à qualidade dos bens e serviços consumidos, o direito à proteção da saúde).

Refira-se ainda que os Procuradores da República em funções do Serviço do Contencioso do Estado têm sido frequentemente indigitados para representar o Ministério Público junto a Câmara de Contas nos processos de efetivação de responsabilidade financeira, nos termos das disposições conjugadas do art.º 4.º da Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, na sua nova redação dada pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, e do art.º 23.º da Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 4/2013/, de 7 de agosto.

São dois os Procuradores da República atualmente em funções no Serviço do Contencioso do Estado, sendo os serviços de secretaria assegurados por igual número de oficiais de justiça.

2. Durante o ano de 2018, foram registados no Serviço do Contencioso do Estado 136 processos administrativos (ou seja, processos internos organizados com a finalidade de recolher e conservar elementos necessários a tomada de

decisão no sentido de propor, contestar ou simplesmente acompanhar ações judiciais).

Ao longo desse mesmo período de tempo, foram interpostos 38 ações: 37 ações executivas (para cobrança coerciva de coimas aplicadas pela Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica e Alimentar) e 1 ação declarativa comum (proposta à solicitação do Ministério da Agricultura e Pescas).

No mesmo espaço temporal, foram contestadas 9 ações interpostas contra o Estado.

Referente a atos de natureza diversa, consigna-se que os Magistrados em exercício nesse Serviço intervieram em 11 audiências de julgamento e/ou de conciliação, interpuseram 2 recursos, responderam 1 recurso, emitiram 31 despachos de fiscalização de legalidade em processos que tramitam pelo Tribunal Distrital de Díli e 62 pareceres em pedidos de aquisição de nacionalidade timorense e proferiam 59 arquivamentos de processos administrativos.

Estes e outros dados estão ilustrados nos gráficos e tabelas que se seguem:

a. Movimentação Processual (PA)

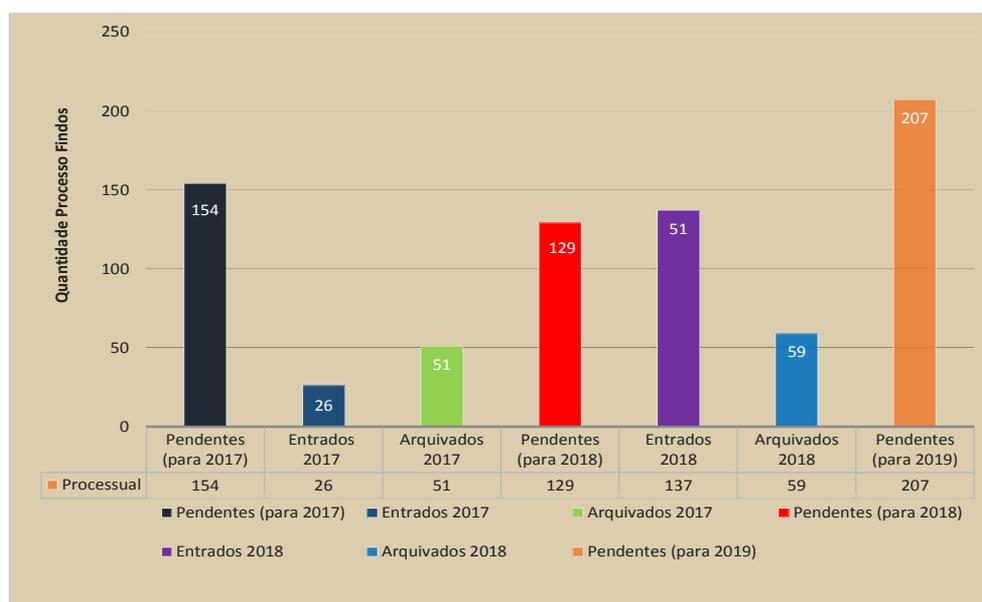
Ano 2017

Pendentes a 01 de Janeiro	Entrados	Arquivados	Pendentes para 2018
154	26	51	129

Ano 2018

Pendentes a 01 de Janeiro	Entrados	Arquivados	Pendentes para 2019
129	137	59	207

Gráfico comparativo –movimentação processual em 2017 e 2018)



b. Principais intervenções processuais

Indicam-se nos quadros seguintes o número e a espécie das principais intervenções processuais, ou seja, o número e a espécie de atos processuais praticados no decurso dos últimos dois anos.

Intervenções processuais – Peças processuais, Pareceres, Promoções e Vistos.

Ano 2017

Petições Iniciais	0
Requerimentos Executivos	08
Contestações	15
Interposição de Recursos (alegações)	02
Resposta a Recursos (contra- alegações)	02
Pareceres	07
Arguições de Nulidades	03
Vistos (Promoções)	71
Total	108

Intervenções em processuais– Peças processuais, Pareceres, Promoções e Vistos

Ano 2018

Petições Iniciais	01
Previdência Cautelar	01
Requerimentos Executivos (coerciva)	37
Contestações	09
Interposição de Recursos (alegações)	02
Resposta a Recursos (contra- alegações)	02
Pareceres	62
Arguições de Nulidades	03
Vistos (Promoções)	59
Total	176

Ações com decisões finais (transitadas em julgado) Ano 2017

Ações em que o Estado RDTL figura como Réu/Executado	
Número total de processos	08
Valor total das ações	\$1,025,975.60
Montante total dos débitos imputados ao Estado e/ou efetivamente cobrados ao Estado	\$ -
Montante total dos créditos entretanto reconhecidos ao Estado	\$ -

Ano 2018

Ações em que o Estado RDTL figura como Autor/Exequente	
Número total de processos	21
Valor total das ações	\$ 64,310.20
Montante total de créditos exigidos pelo Estado	\$ 48,310.00
Montante total dos créditos reconhecidos ao Estado e/ou efetivamente cobrados pelo Estado	\$ 7,406.40

I. Ação de responsabilidade financeira sancionatória - multa (processo UNTL)

Ano 2018

Ações em que o Estado RDTL figura como Autor	
Número total de processos	1
Valor total das ação	\$ -
Montante total dos débitos imputados ao Estado e/ou efetivamente cobrados ao Estado	\$ 2,016.00

II. Pagamento coerciva/forçada (ação execução por coima.

Ano 2018

Ações em que o Estado RDTL figura como Autor	
Númeru total de processos	43 processos
Valor coima	\$ 1,000.00
Montante total de crédito exigidos pelo estado	\$ 43,072.50

III. Custas Judiciais (ações de execução por custos)

Ano 2018

Ações em que o Estado RDTL figura como Exequente	
Númeru total de processos	3 processos
Montante total de crédito exigidos pelo Estado	\$ 869.44

CAPÍTULO III Procuradorias da República Distritais

SECÇÃO I

Estrutura e Competência

1. As Procuradorias da Repúblicas Distritais são os órgãos do Ministério

Público que funcionam na base da organização judiciária.

Na sede de cada um dos distritos judiciais, ou seja, em Díli, Baucau, Suai e Oe-Cusse, existe uma Procuradoria da República Distrital. Para além das Procuradorias da República Distritais, existem serviços do Ministério Público instalados nos Municípios de Ermera, Bobonaro e Viqueque.

Cada Procuradoria da República Distrital é dirigida por um procurador da República, com a designação de procurador da República distrital, e compreende procuradores da República e procuradores da República estagiários.

As Procuradorias da República Distritais dispõem de secretarias e serviços técnico-administrativos próprios.

2. As Procuradorias da República Distritais têm competência delimitando à circunscrição territorial correspondente ao distrito judicial, competindo-lhes, entre outras atribuições, promover a defesa da legalidade democrática; dirigir, coordenar e fiscalizar a atividade do Ministério Público no distrito judicial, propor ao Procurador-Geral da República diretivas tendentes a uniformizar a ação do Ministério Público; coordenar a atividade dos órgãos de polícia criminal, no decurso do inquérito; fiscalizar a atividade processual dos órgãos de polícia criminal; fiscalizar a observância da lei na execução das penas e das medidas de segurança e no cumprimento de quaisquer medidas de internamento ou tratamento compulsivo, requisitando os esclarecimentos e propondo as inspeções que se mostrarem necessárias; realizar, em articulação com os órgãos de polícia criminal, estudos sobre fatores e tendências de evolução da criminalidade.

SECÇÃO II

Procuradoria da República Distrital de Díli

1. Instalações

A Procuradoria da República Distrital de Díli funciona em edifício construído de raiz para acolher esse serviço, situado na Rua do Matadouro, Balide, Vera Cruz, Díli.

Inaugurado em março de 2013, o edifício dispõe de condições suficientes para responder as atuais necessidades do serviço, necessitando, porém, de pequenos trabalhos de beneficiação, decorrentes do desgaste e deteriorações do uso corrente.

Em 2016, foi construído, na parte posterior do edifício original da Procuradoria da República Distrital de Díli, uma edificação de dois pisos, designada “Arquivo Nacional dos Crimes Graves”, funcionando o primeiro piso como arquivo de documentos e objetos relacionados com os crimes contra a humanidade ocorridos em Timor-Leste entre 1 de janeiro e 25 de outubro de 1999, e o segundo piso como sala de reunião e de formação.

Considerando que a Procuradoria da República localizada no Município de Ermera constitui dependência da Procuradoria da República Distrital de Díli, é também aqui que a mesma deve ser referida.

O edifício que alberga esse serviço localiza-se na Rua Quiri-Sabulai, Fatuquero, Railaco, Emera, tendo sido igualmente construído de raiz para servir de instalação aos serviços do Ministério Público.

2. Recursos Humanos

No total, exercem funções na Procuradoria da República Distrital de Díli 12 (doze) Procuradores da República, um dos quais colocado em Ermera.

Como adiante se indica, dois dos Procuradores da República em funções em Díli, têm intervenção restrita às matérias da competência da curadoria de menores e família.

Por seu lado, os oficiais de justiça em funções na sede da Procuradoria da República Distrital de Díli totalizam 45, conforme a seguir especificado:

- 01 (um) Secretário (de nomeação interina);
- 02 (duas) Escrivães de Direito;
- 06 (seis) Adjuntos de Escrivão e
- 36 (trinta e seis) Oficiais de Diligências.

Na sede da Procuradoria da República Distrital de Díli funcionam ainda 15 funcionários e/ou agentes da Administração do regime geral, distribuídos pelos serviços dos recursos humanos, finanças e logística, de IT, de tradução e de condução de veículos.

Já na Procuradoria da Repúb(lica em Ermera, exercem funções 03 (três) Oficiais de Justiça: 01 (um) responsável da secretaria e 02 (dois) oficiais de diligências.

Exercem ainda na Procuradoria da República em Ermera 03 (três) funcionários/agentes do regime geral.

3. Atividade Processual (Inquéritos)

3.1. Durante o ano de 2018, deram entrada na Procuradoria da República Distrital de Díli um total de 2 813 inquéritos-crimes.

Lembrando que a área territorial do Distrito Judicial de Díli é correspondente aos territórios dos Municípios de Díli, Aileu, Ermera e Liquiça, importa desagregar esse número em razão do Município da ocorrência dos factos. Assim, desse total de 2 813 inquéritos registados na Procuradoria da República Distrital de Díli:

- 2.203 referem-se a factos ocorridos no Município de Díli;
- 260 referem-se a factos ocorridos no Município de Liquiça;
- 258 referem-se a factos ocorridos no Município de Ermera e
- 102 referem-se a factos ocorridos no Município de Aileu.

No mesmo período temporal, foram concluídos na Procuradoria da República Distrital de Díli um total de 2 443 inquéritos, sendo que destes, 1036 foram arquivados e 1389 acusados.

Fazendo uma breve análise comparada, constata-se que o número de inquéritos entrados na Procuradoria da República Distrital de Díli passou de 2 541 em 2017 para 2 813 em 2018, o que significa um aumento de cerca de 10.7%.

Em contrapartida, registou-se um aumento de processos findos: 2 131 em 2017 contra 2 443 em 2018, o que, em termos comparados, corresponde a um aumento de cerca de 13.7%.

Ao longo do ano 2018, os magistrados do Ministério Público em exercício na Procuradoria da República Distrital de Díli entrevistaram em cerca de 3450

sessões de julgamento-crime (99 dos quais julgamentos móveis) e 86 audiência de primeiro interrogatório judicial de arguido detido. Além disso, realizaram 381 diligências em sede de inquérito e interpuseram e/ou responderam 19 recursos.

Na sua esmagadora maioria, os inquéritos registados na Procuradoria da República Distrital de Díli foram delegados a Oficiais de Justiça e aos órgãos de polícia criminal, conforme a seguir especificado:

- 2234 aos Oficiais de Justiça;
- 108 à Polícia Científica e de Investigação Criminal (PCIC) e
- 612 à Polícia Nacional Timor-Leste (PNTL).

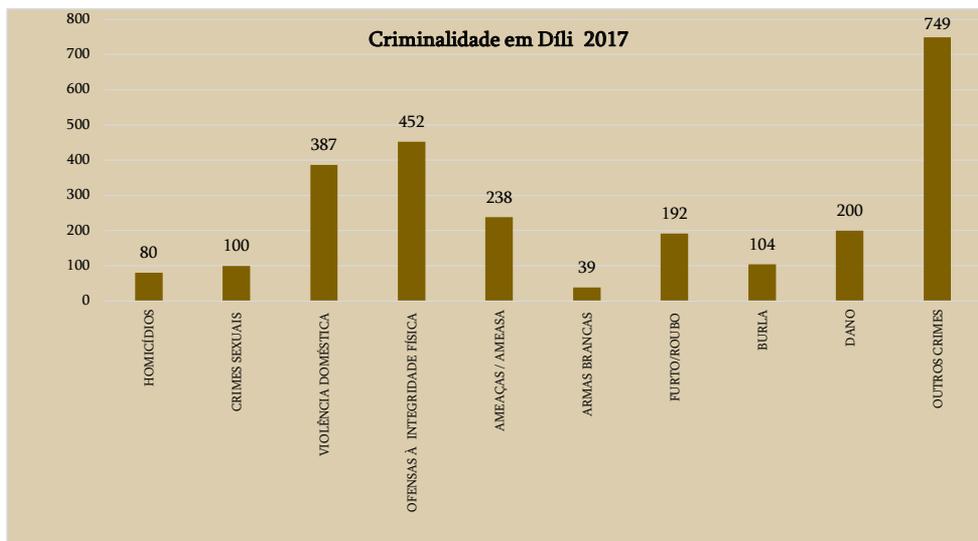
Procuradoria da República Distrital de Díli

Ano 2017

Pendentes a 01 janeiro de 2017	Entrados	Reabertos	TOTAL	Acusados	Arquivados	Remessas para outras seções	TOTAL FINDOS	Pendentes para janeiro de 2018
1756	2541	0	4297	1163	949	19	2131	2166

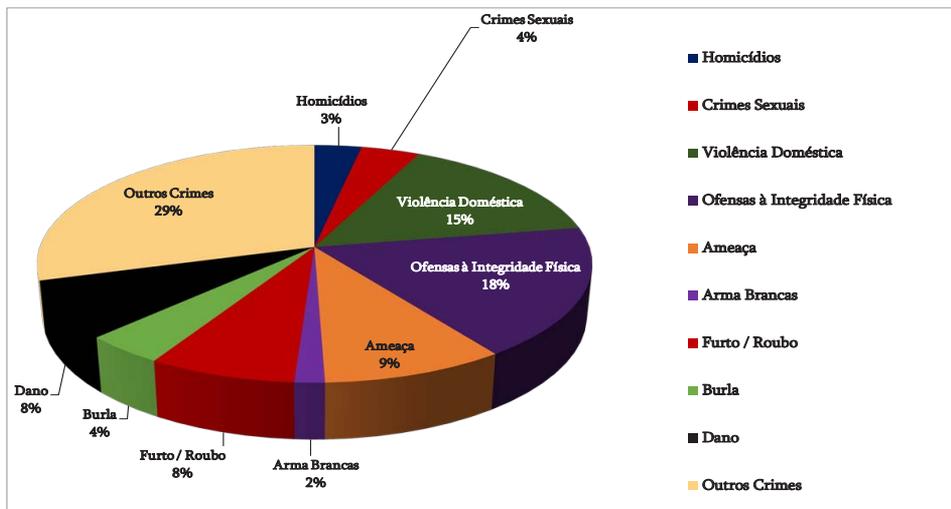
Ano 2018

Pendentes a 01 janeiro de 2018	Entrados	Reabertos	TOTAL	Acusados	Arquivados	Remessas para outras seções	TOTAL FINDOS	Pendentes para janeiro de 2019
2166	2813	0	4979	1389	1036	18	2443	2536



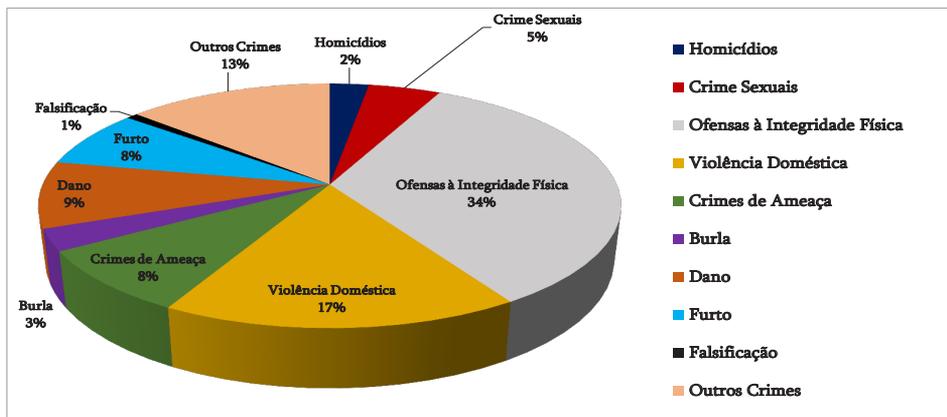
Percentagem dos Tipos de Crime em Díli

Ano 2017



Percentagem dos Tipos de Crime em Díli

Ano 2018



3.2. Como habitualmente, faz-se referência específica aos inquéritos registados na Procuradoria da República Distrital de Díli contra membros das F-FDTL ou da PNTL. Os dados são os seguintes:

No decurso do ano 2018, registou-se nessa Procuradoria da República Distrital a entrada de 54 processos de inquérito contra membros da PNTL ou das F-FDTL, aos quais se somaram 70 que transitaram do ano 2017. Tendo sido concluídos 75 (44 acusados e 31 arquivados), transitaram 49 para o corrente ano.

Dados relativos a processos-crimes imputados a membros da PNTL ou da F-FDTL registados no PDD (em 2018)

Pendentes a 31 de Dezembro de 2017	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Total	Pendentes para 2019
70	54	124	44	31	75	49

4. Curadoria de Menores e Família

4.1. As Curadorias de Menores e Família definem-se como secções às quais competem representar os menores nas ações (i) de regulação do poder paternal e resolução de questões a este respeitantes, (ii) de alimentos, (iii) de averiguação oficiosa de maternidade ou paternidade (iv) de Inibição e limitações ao exercício do poder paternal, (v) de inventários .

É também às Curadorias de Menores e Família que competem (i) dirigir

o inquérito e intervir nas fases subsequentes de processos tutelares socioeducativos e (ii) intervir na promoção e defesa dos direitos de menores em situação de perigo.

Além disso, competem aos Magistrados do Ministério colocados na Curadoria de Menores e Família dirigir os inquéritos e exercer a ação penal relativamente a crimes de violência doméstica.

Em Díli, como se disse, a Curadoria de Menores e Família é composta por 02 Procuradores da República.

4.2. No decurso do ano 2018, foram registados na Curadoria de Menores e Família da Procuradoria da República Distrital de Díli:

- 129 de processos (administrativos) para efeito de instauração de ações de regulação de poder paternal, dos quais 51 foram propostas no Tribunal Distrital de Díli;
- 119 de processos (administrativos) para efeito de instauração de inventários, 90 dos quais foram efetivamente instaurados no Tribunal;
- 6 de natureza diversa, ambos resultando em ações propostas no Tribunal.

Distrito de Díli

Casos Pendentes em 31 de dezembro de 2017	0
Casos Entrados entre o dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018	254
Total Casos Pendentes e Casos Novos Entrados (A+B)	254
Ações Propostas no Tribunal e Arquivados durante 2018	148
Casos Pendentes – para 01 de janeiro de 2019 (B-D)	106

SECÇÃO III

Procuradoria da República Distrital de Baucau

1. Instalações

A Procuradoria da República Distrital de Baucau funciona em edifício construído no mesmo espaço da antiga edificação onde, durante a administração transitória das Nações Unidas, funcionou a Procuradoria de Baucau (que havia sido reabilitado em 2000), situado a Rua Tirilolo, Vila Nova – Baucau.

Inaugurado em março de 2009, o edifício dispõe de condições suficientes para responder as atuais necessidades do serviço, necessitando, no entanto, de trabalhos de beneficiação decorrentes dos desgastes e deteriorações resultantes do uso normal.

Por sua vez, a já mencionada Procuradoria da República localizada no Município de Viqueque, que constitui dependência da Procuradoria da República Distrital de Baucau, situa -se na Rua Aldeia Siralari, Suco Karau Balun, Viqueque. Foi construído de raiz para acolher o serviço do Ministério Público nesse Município.

2. Recursos Humanos

Atualmente exercem funções na Procuradoria da República Distrital de Baucau 4 (quatro) Procuradores da República, um dos quais colocado na Procuradoria em Viqueque.

Refira-se outrossim que um dos Procuradores da República em funções na sede da Procuradoria da República Distrital de Baucau assume as matérias da competência da curadoria de menor e família, cumulativamente com outras atividades.

Os Oficiais de justiça em funções na Procuradoria da República Distrital de Baucau, incluindo os colocados na Procuradoria em Viqueque, perfazem o total de 15, sendo:

- 01 (um) Secretário (de nomeação interina);
- 02 (dois) Adjuntos de Escrivão e
- 12 (doze) Oficiais de Diligências.

Além disso, exercem funções na Procuradoria da República Distrital de Baucau 15 funcionários e/ou agentes da Administração do regime geral, distribuídos pelos serviços dos recursos humanos, finanças e logística, de IT, bem como pelos trabalhos de limpeza e condução de veículos.

3. Atividade Processual (Inquéritos)

3.1. Durante o ano de 2018, deram entrada na Procuradoria da República Distrital de Baucau 906 inquéritos-crimes, ocorridos em toda a área territorial do Distrito Judicial de Baucau, o qual compreende os territórios dos Municípios de Baucau, Manatuto, Viqueque e Lautem.

Dos inquéritos registados na Procuradoria da República Distrital de Baucau:

- 443 referem-se a factos ocorridos no Município de Baucau;
- 179 referem-se a factos ocorridos no Município de Lautem;
- 171 referem-se a factos ocorridos no Município de Viqueque e
- 115 referem-se a factos ocorridos no Município de Manatuto.

No ano 2018, foram concluídos 874 inquéritos, dos quais 470 foram acusados, 398 arquivados e 06 remetidos a outras secções.

O número de inquéritos entrados na Procuradoria da República Distrital de Baucau passou de 685 em 2017 para 906 em 2018, um aumento relativo de cerca de 32.2%.

Em contrapartida, registou-se um aumento de processos findos, 652 em 2017 contra 862 em 2018, o que corresponde a um aumento de produtividade também de cerca de 32.2%.

Ao longo do ano 2018, os magistrados do Ministério Público em exercício na Procuradoria da República Distrital de Baucau intervieram em 1 135 sessões de julgamento-crime, 55 audiências de primeiro interrogatório judicial de arguido detido. Além disso, interuseram e/ou responderam 16 recursos.

Refira-se que, na sua esmagadora maioria, delegou-se a realização dos inquéritos a Oficiais de Justiça ou a órgãos de polícia criminal, conforme a seguir indicado:

- 728 aos Oficiais de Justiça;
- 29 a Polícia Nacional Timor-Leste (Serviço de Investigação Criminal)
- 18 à Polícia Científica e de Investigação Criminal e

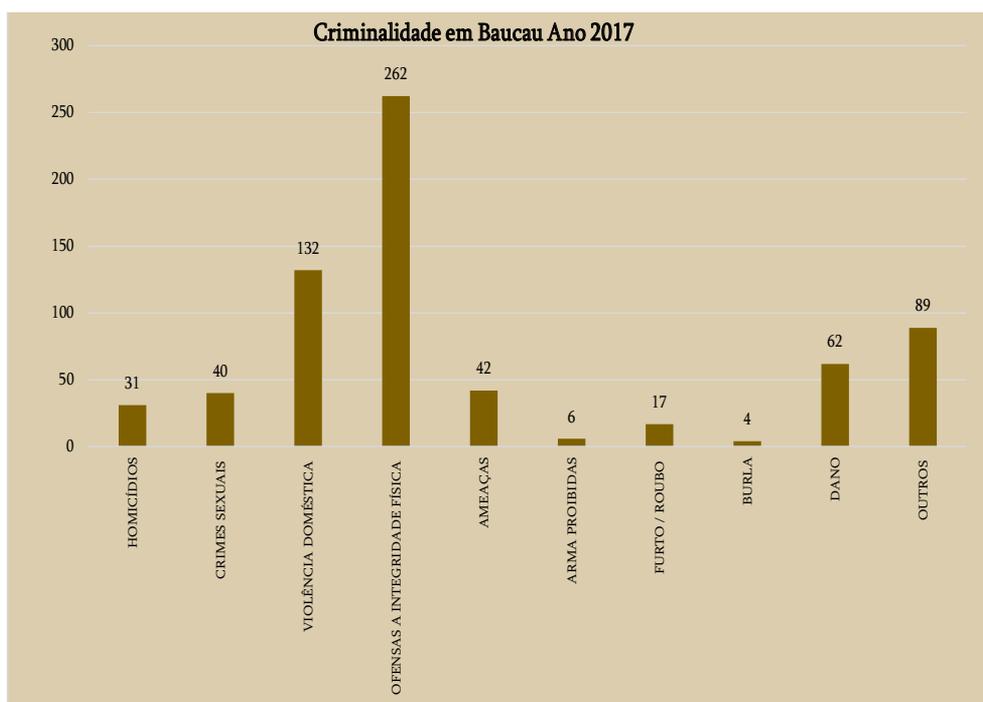
Procuradoria da República Distrital de Baucau

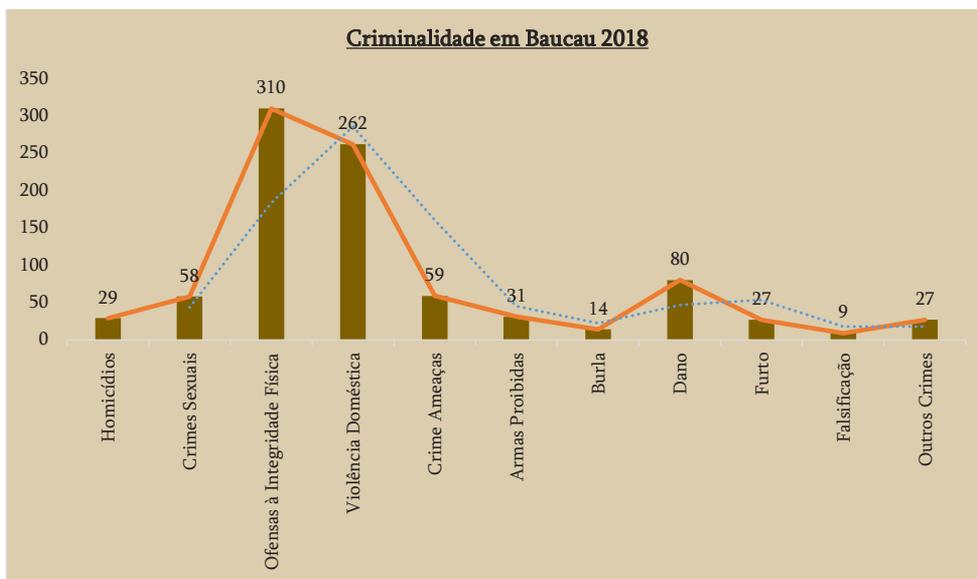
Ano 2017

Pendentes a 01 janeiro de 2017	Entrados	Reabertos	TOTAL	Acusados	Arquivados	Remessas para outras seções	TOTAL FINDOS	Pendentes para janeiro de 2018
271	685	2	958	409	242	1	652	306

Ano 2018

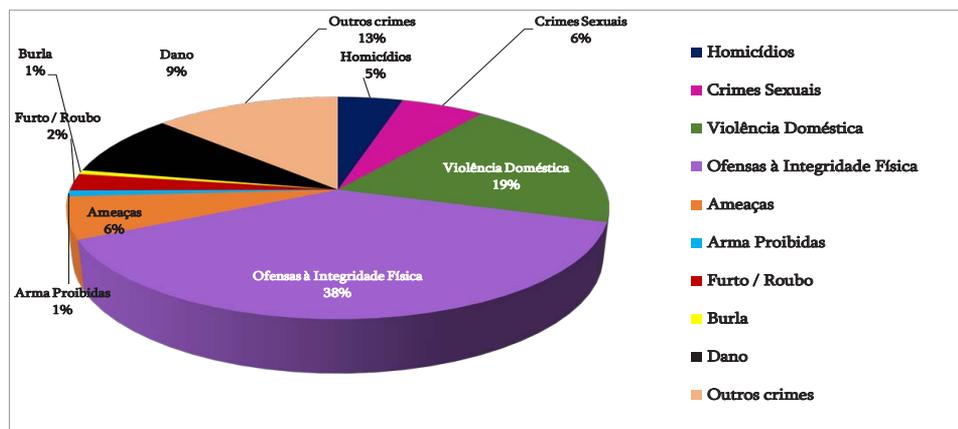
Pendentes a 01 janeiro de 2018	Entrados	Reabertos	TOTAL	Acusados	Arquivados	Remessas para outras seções	TOTAL FUNDOS	para janeiro de 2019
306	906	0	1212	470	398	6	874	338





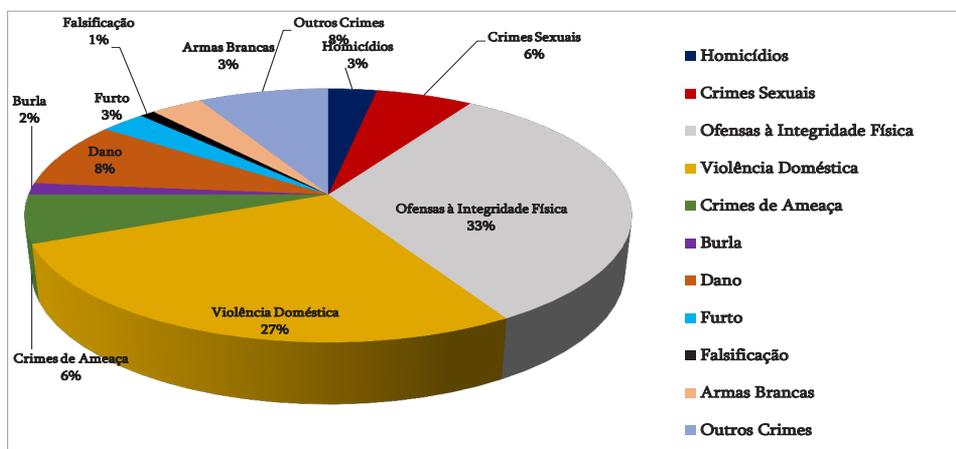
Persentagem dos Tipos de Crime em Baucau

Ano 2017



Percentagem dos Tipos de Crime em Baucau

Ano 2018



3.2. Referente aos inquéritos registados contra membros das F-FDTL ou da PNTL, os dados estatísticos indicam que no decurso do ano 2018, em todo o Distrito Judicial de Baucau, foram registados 28 processos de inquérito contra membros das citadas Instituições, a que se somaram 05 outros que transitaram do ano 2017. Considerando que foram concluídos 18 (11 acusados e 07 arquivados), transitaram 15 processos para o corrente ano.

Dados relativos a processo-crime imputados a membros da PNTL ou da F-FDTL registados no PDB (em 2018)

Pendentes a 31 de Dezembro de 2017	Entradados	Total	Acusados	Arquivados	Total	Pendentes para 2019
5	28	33	11	7	18	15

4. Curadoria de Menores e Família

4.1. A Curadoria de Menores e Família é, como já se disse, uma secção à qual compete representar os menores, dirigir o inquérito e intervir nas fases subsequentes de processos tutelares socioeducativos, intervir na promoção e defesa dos direitos de menores em situação de perigo, e além disso, compete ao Curador de Menores e Família dirigir os inquéritos e exercer a ação penal relativamente a crimes de violência doméstica.

Na Procuradoria da República Distrital de Baucau, com também já foi dito, essas funções são desempenhadas por um Procurador da República, cumulativamente com a intervenção em processos criminais.

4.2. No decurso do ano 2018, foram registados na Curadoria de Menores e Família da Procuradoria da República Distrital de Baucau 50 processos (administrativos) para efeito de instauração de ações em representação de menores, aos quais se somaram 24 que vinham pendentes do ano 2017.

Desses processos (administrativos), 70 deram lugar a ações judiciais e/ou arquivados, pelo que ficaram 04 pendentes para o corrente ano.

Distrito de Baucau

A	Casos Pendentes em 31 de dezembro de 2017	24
B	Casos Entrados entre o dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018	50
C	Total Casos Pendentes e Casos Novos Entrados (A+B)	74
D	Ações Propostas no Tribunal e Arquivados durante 2018	70
E	Casos Pendentes – para 01 de janeiro de 2019 (B-D)	4

SECÇÃO IV

Procuradoria da República Distrital de Suai

1. Instalações

O edifício onde funciona a Procuradoria da República Distrital de Suai é uma construção que vem do período anterior à restauração da independência e que foi reabilitado em 2008. Situa-se na Rua Santa Rosa, Debos – Suai, Covalima.

Presentemente as paredes e o teto do edifício evidenciam algumas deteriorações, carecendo por isso de obras de reparação.

A Procuradoria da República localizada no Município de Bobonaro, dependência da Procuradoria da República Distrital de Suai, por sua vez, foi construída de raiz para acolher o serviço do Ministério Público, tendo sido inaugurada em agosto de 2012. Situa-se na Rua Holsa – Maliana, Bobonaro.

2. Recursos Humanos

Atualmente exercem funções na Procuradoria da República Distrital de Suai 4 (quatro) Procuradores da República, um dos quais colocado na Procuradoria em Bobonaro.

Refira-se outrossim que um dos Procuradores da República em funções na sede da Procuradoria da República Distrital de Suai assume as matérias da competência da curadoria de menores e família, cumulativamente com outras atividades.

O Oficiais de justiça em funções na sede da Procuradoria da República Distrital de Suai e na Procuradoria em Bobonaro, perfazem o total de 8, sendo:

- 01 (um) Secretário (de nomeação interina);
- 01 (um) Adjuntos de Escrivão e
- 06 (seis) Oficiais de Diligências.

Além disso, exercem funções na Procuradoria da República Distrital de Suai 09 funcionários e/ou agentes da Administração do regime geral, distribuídos pelos serviços dos recursos humanos, finanças e logística, de IT, e também pelos trabalhos de limpeza e condução de veículos.

3. Atividade Processual (Inquéritos)

3.1. Durante o ano de 2018, deram entrada na Procuradoria da República Distrital de Suai – cuja área territorial corresponde aos territórios dos Municípios de Covalima, Manufahi, Ainaro e Bobonaro – 715 inquéritos-crimes.

Desses inquéritos registados na Procuradoria da República Distrital de Suai:

- 247 referem-se a factos ocorridos no Município de Covalima;
- 73 referem-se a factos ocorridos no Município de Manufahi;
- 92 referem-se a factos ocorridos no Município de Ainaro e
- 303 referem-se a factos ocorridos no Município de Bobonaro.

No total, foram concluídos 678 inquéritos, dos quais 419 acusados e os restantes arquivados.

A diferença entre o número de inquéritos entrados na Procuradoria

da República Distrital de Suai, em 2018, e os entrados em 2017 (720) é praticamente inexpressiva.

Já no que se refere aos processos findos em 2018, registou-se um aumento de cerca de 6.2% relativamente ao ano anterior.

Ao longo do ano 2018, os magistrados do Ministério Público em exercício na Procuradoria da República Distrital de Suai, delegaram aos Oficiais de Justiça e aos órgãos de polícia criminal 402 inquéritos, conforme a seguir especificado:

- 381 aos Oficiais de Justiça e
- 21 a Polícia Nacional Timor-Leste (Serviço de Investigação Criminal).

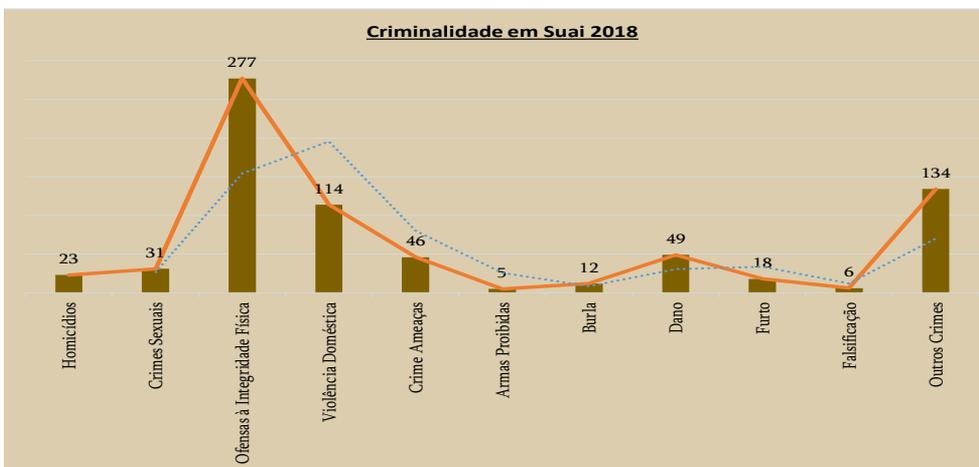
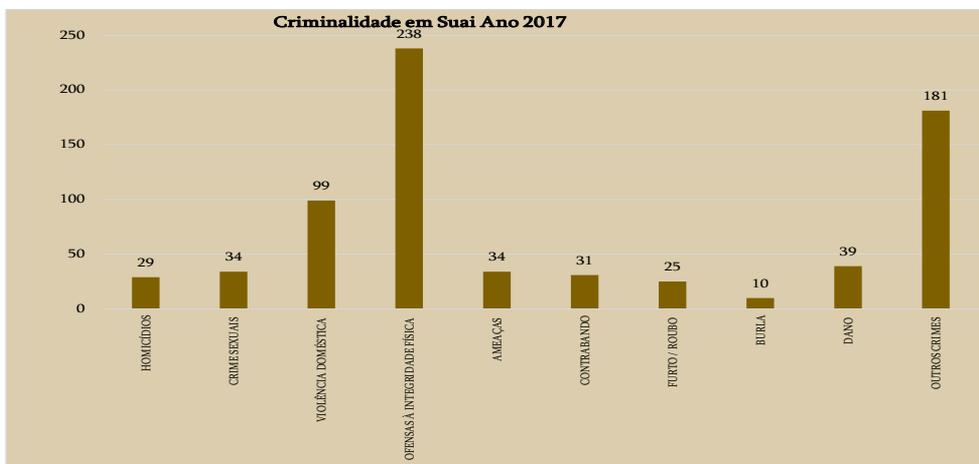
Procuradoria da Republica Distrital de Suai

Ano 2017

Pendentes a 01 janeiro de 2017	Entrados	Reabertos	TOTAL	Acusados	Arquivados	Remessas para outras seções	TOTAL FINDOS	Pendentes para janeiro de 2018
251	720	0	971	424	199	6	629	342

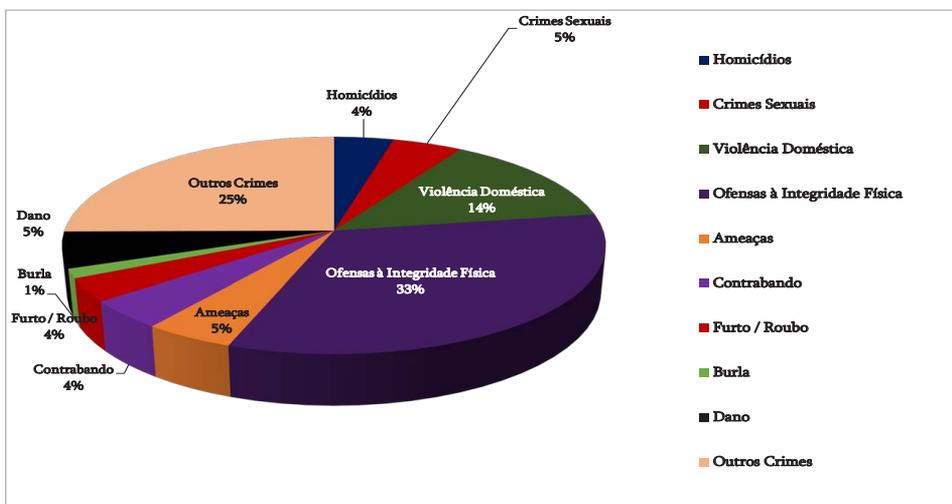
Ano 2018

Pendentes a 01 janeiro de 2018	Entrados	Reabertos	TOTAL	Acusados	Arquivados	Remessas para outras seções	TOTAL FINDOS	Pendentes para janeiro de 2019
342	715	0	1057	419	253	6	678	379

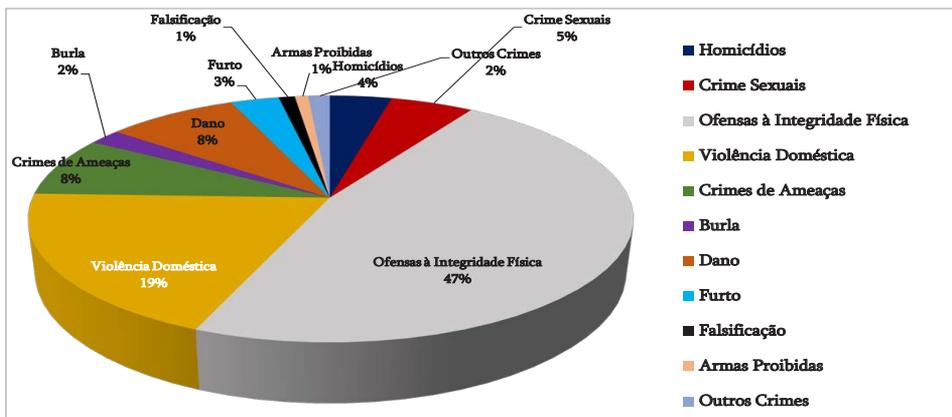


Persentagem dos Tipos de Crime em Suai

Ano 2017



Ano 2018



3.2. Referente aos inquéritos registados contra membros das F-FDTL ou da PNTL, os dados estatísticos indicam que no decurso do ano 2018, em todo o Distrito Judicial de Suai, foram registados 32 processos, a que se somaram 18 que transitaram do ano 2017. Considerando que foram concluídos 36 (22 acusados e 14 arquivados), restaram 14 processos pendentes para o ano em curso.

Dados relativos a processos-crimes imputados a membros da PNTL ou da F-FDTL registados no PDS (em 2018)

Pendentes a 31 de Dezembro de 2017	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Total	Pendentes para 2019
18	32	50	22	14	36	14

4. Curadoria de Menores e Família.

No decurso do ano 2018, foram registados na Curadoria de Menores e Família da Procuradoria da República Distrital de Suai 34 processos (administrativos) para efeito de instauração de ações em representação de menores, aos quais se somaram 31 que vinham pendentes do ano 2017.

Desses processos administrativos, 56 deram lugar a ações judiciais e/ou foram arquivados e os restantes 09 transitaram para 2019.

Distrito de Suai

Casos Pendentes em 31 de dezembro de 2017	31
Casos Entrados entre o dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018	34
Total Casos Pendetes e Casos Novos Entrados (A+B)	65
Ações Propostas no Tribunal e Arquivados durante 2018	56
Casos Pendentes – para 01 de janeiro de 2019 (B-D)	9

SECÇÃO V

Procuradoria da República Distrital de Oe-Cusse

1. Instalações

O edifício onde funciona a Procuradoria da República Distrital de Oe-Cusse foi construída em 2008. Situa-se na Rua Santa Rosa, Pante Makassar – Oe-Cusse.

Compõe-se de dez salas, duas das quais funcionando como gabinetes de Magistrados.

2. Recursos Humanos

Atualmente exerce funções na Procuradoria da República Distrital de Oe-Cusse 01 Procurador da República.

A secretaria da Procuradoria da República Distrital de Oe-Cusse compõe-se atualmente de 07 Oficiais de Justiça, a saber:

- 01 (um) Secretário (de nomeação interina) e
- 06 (seis) Oficiais de Diligências.

Além disso, exercem funções nessa Procuradoria da República Distrital 06 funcionários e/ou agentes da Administração do regime geral, distribuídos pelos serviços dos recursos humanos, finanças e logística, de IT, bem como em trabalhos e de limpeza de motorista.

3. Atividade Processual (Inquéritos)

Durante o ano de 2018, deram entrada na Procuradoria da República Distrital de Oe-Cusse 420 inquéritos-crimes:

- 301 referentes a factos ocorridos na Sub-região de Pante Macassar ;
- 16 referentes a factos ocorridos na Sub-região de Oesilo;
- 25 referentes a factos ocorridos na Sub-região de Passable;
- 57 referentes a factos ocorridos na Sub-região de Nitibe.

Foram concluídos 406 inquéritos, dos quais 306 foram acusados e os restantes 100 arquivados.

O número de inquéritos entrados na Procuradoria da República Distrital de Oe-Cusse, em 2018, foi sensivelmente igual ao de 2017.

No entanto, em 2018, o número de processos findos (404) decresceu relativamente ao ano anterior (quando foram concluídos 454 inquéritos).

Apesar de tudo, a taxa de resolução manteve-se acima da média, e a pendência permaneceu muito baixa.

Ao longo do ano 2018, o magistrado do Ministério Público colocado em Oecusse interveio em 297 sessões de julgamento, 03 audiências de primeiro interrogatório judicial de arguido detido e realizou 404 diligências de inquérito.

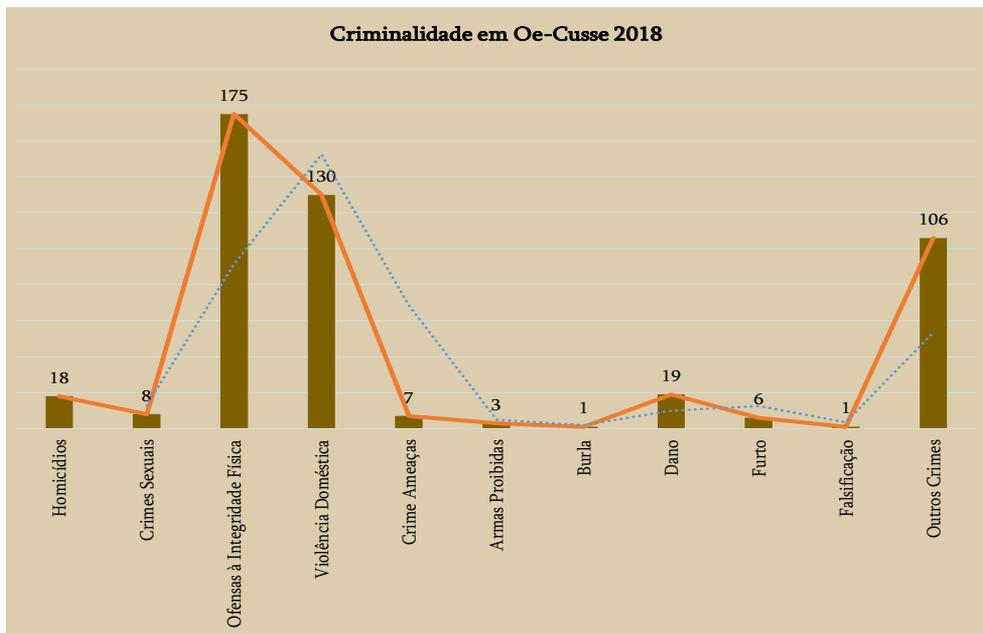
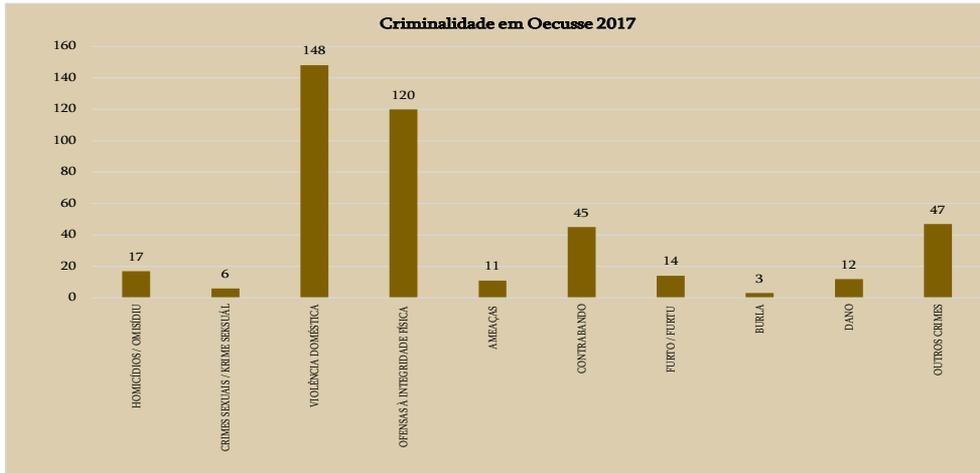
Procuradoria da Republica Distrital de Oecusse

Ano 2017

Pendentes a 01 janeiro de 2017	Entrados	Reabertos	TOTAL	Acusados	Arquivados	Remessas para outras seções	TOTAL FINDOS	Pendentes para janeiro de 2018
65	422	2	489	317	137	0	454	35

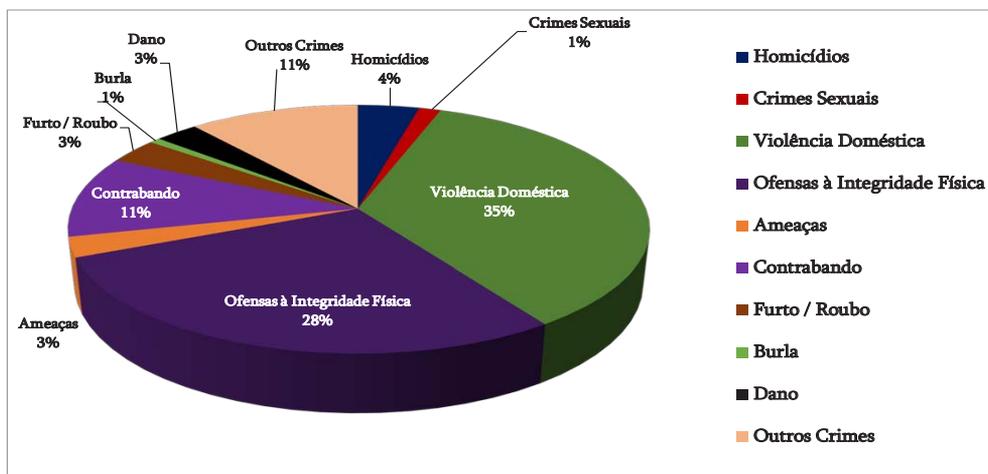
Ano 2018

Pendentes a 01 janeiro de 2018	Entrados	Reabertos	TOTAL	Acusados	Arquivados	Remessas para outras seções	TOTAL FINDOS	Pendentes para janeiro de 2019
35	420	0	455	306	100	0	406	49

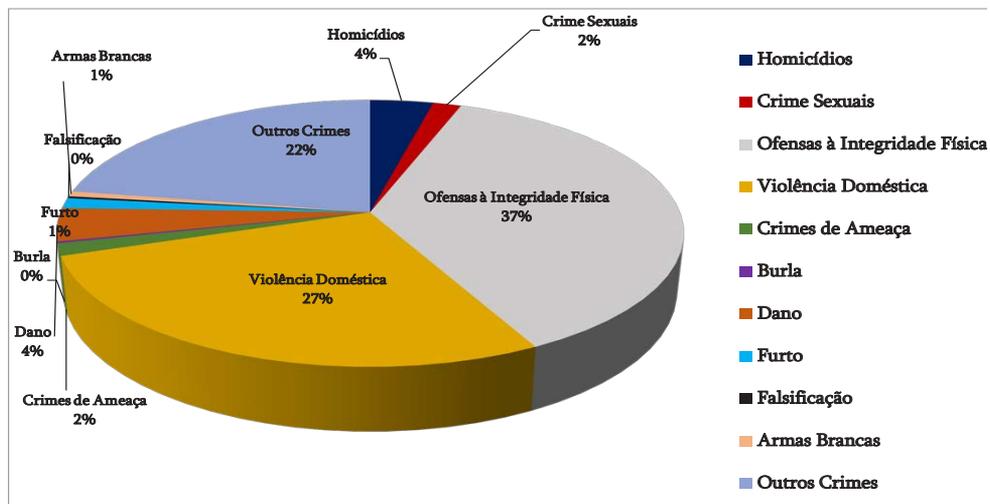


Percentagem dos Tipos de Crime em Oe-cusse

Ano 2017



Ano 2018



3.2. Referente aos inquéritos registados contra membros das F-FDTL ou da PNTL, os dados estatísticos indicam que no decurso do ano 2018, na Procuradoria Distral de Oe-Cusse, foram registados 8 processos de inquérito a que se somou 01 pendente do ano 2017.

Considerando que foram concluídos 08 (06 acusado e 02 arquivados), restou 01 processo pendente para o corrente ano.

Dados relativos a processos-crimes imputados a membros da PNTL ou da F-FDTL registados no PDO (em 2018)

Pendentes a 31 de Dezembro de 2017	Entrada	Total	Acusados	Arquivados	Total	Pendentes para 2019
1	8	9	6	2	8	1

4. Curadoria de Menores e Família

No decurso do ano 2018, foram registados na Curadoria de Menores e Família da Procuradoria da República Distrital de Oe-Cusse 03 processos (administrativos) destinados a recolha de elemento para efeito de instauração de ações em representação de menores (02 ações de investigação de paternidade e 01 ação de inventário) aos quais se somaram 03 processos pendentes do ano anterior. Quatro deram lugar a ações propostas no tribunal e transitaram 02 para 2019.

Distrito de Oe-cusse

A	Casos Pendentes em 31 de dezembro de 2017	3
B	Casos Entrados entre o dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018	3
C	Total Casos Pendetes e Casos Novos Entrados (A+B)	6
D	Ações Propostas no Tribunal e Arquivados durante 2018	4
E	Casos Pendentes – para 01 de janeiro de 2019 (B-D)	2

SECÇÃO VI

Movimento Processual nas Procuradorias da República Distritais: balanço geral.

1. O número dos inquéritos-crimes entrados nas Procuradorias da República Distritais manteve, no ano 2018, a mesma tendência de crescimento evidenciada no quinquênio precedente.

Os dados constantes da Informação anual anterior mostram o seguinte quadro evolutivo:

- Em 2014, o número de processos-crimes registados nas Procuradorias da República aumentou em cerca de 12,9% relativamente ao ano de 2013;
- Em 2015, o número de inquéritos-crimes cresceu cerca de 7,5% relativamente a 2014;
- Em 2016, registou-se um aumento de cerca 7,9% relativamente a 2015 e
- Em 2017, um aumento de 2,6% relativamente a 2016.

Por sua vez, no ano passado, foram registados 4 854 inquéritos-crimes nas Procuradorias da República, o que representa um aumento de cerca de 11.1% comparado com o ano de 2017.

Considera-se que esta dinâmica de constante aumento dos processos entrados deve ser respondida com mais recursos humanos e mais meios materiais, mas também com melhores métodos de trabalho e medidas potenciadoras de eficiência. É neste sentido que deve ser interpretado a instituição de metas, designadamente as medidas de contingência. As metas devem ser consideradas estímulos à ação prática, sendo certo que nenhuma gestão criteriosa deve prescindir de estabelecer metas e objetivos.

O número total dos inquéritos concluídos em 2018 supera em 535 processos o do ano anterior (4 401 inquéritos concluídos em 2018, contra 3 866 em 2017). Mesmo assim, esse número manteve-se aquém do número alcançado em 2016, quando foram concluídos 4 971 inquéritos.

No ano 2018 a taxa de resolução (relação entre os processos entrados e os processos concluídos) volta a ultrapassar a barreira dos 90%, o que é um dado significativo.

Mapa Estatístico – Total Nível Nacional

Ano 2017

Pendentes a 01 janeiro de 2017	Entrados	Reabertos	TOTAL	Acusados	Arquivados	Remessas para outras seções	TOTAL FINDOS	Pendentes para janeiro de 2018
2241	4368	4	6613	2313	1527	26	3866	2747

Ano 2018

Pendentes a 01 janeiro de 2018	Entrados	Reabertos	TOTAL	Acusados	Arquiva dos	Remessas para outros seções	TOTAL FINDOS	Pendentes para janeiro de 2019
2849 ¹	4854	0	7703	2584	1787	30	4401	3302

2. Relativamente a processos em que figura(ra)m como arguidos membros das F-FDTL ou da PNTL, os números globais são os seguintes:

Dados relativos a processos-crimes imputados a membros da PNTL ou da F-FDTL a Nível Nacional (ano de 2018)

Pendentes a 31 de Dezembro de 2017	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Total	Pendentes para 2019
94	122	216	83	54	137	79

3. Também para uma visão geral, o quadro que se segue ilustra a movimentação dos processos na Curadorias de Menores e Família a nível nacional.

Curadoria Menor e Família

A	Casos Pendentes em 31 de dezembro de 2017	58
B	Casos Entrados entre o dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018	341
C	Total Casos Pendetes e Casos Novos Entrados (A+B)	399
D	Ações Propostas no Tribunal e Arquivados durante 2018	278
E	Casos Pendentes – para 01 de janeiro de 2019 (B-D)	121

CAPÍTULO IV Recuperação de Ativos

Neste capítulo recolhem-se os dados relativos a recuperação de ativos, entendida não apenas no sentido mais restrito, como o conjunto de atividades destinadas à recuperação de bens, direitos e vantagens provenientes de crimes, por meio dos mecanismos processuais de perda desses bens, direitos e vantagens a favor do Estado, mas também num sentido amplo de reintegração de valores ao Estado, designadamente a título indemnizatório, multa ou mesmo de taxa de justiça.

Os valores constam dos quadros infra.

No.	NUC:	Multas	Custas Judiciária	Indemnização a Vítimas e Lezados	Total
1	0168/16.Pddil	\$ 25.00			\$ 25.00
2	0066/16.Libzt		\$ 20.00		\$ 20.00
3	0290/16.Dicmr		\$ 20.00		\$ 20.00
4	0004/18.Distr	\$ 40.00			\$ 40.00
5	0014/16.Pddil			\$ 100.00	\$ 100.00
6	0544/14.DICMR		\$ 20.00		\$ 20.00
7	0519/16. Dicmr			\$ 200.00	\$ 200.00
8	0200/16.DIDIL		\$ 20.00		\$ 20.00
9	0035/14.LIMBR			\$ 100.00	\$ 100.00
10	0095/16.LIBZT			\$ 100.00	\$ 100.00
11	0564/17.Dicmr		\$10.00		\$ 10.00
12	0006/17.PDDIL		\$ 20.00	\$ 250.00	\$ 270.00
13	0216/16.Diber			\$ 100.00	\$ 100.00
14	0020/18.Didil	\$ 90.00	-	-	\$ 90.00
15	0226/14.DICMR			\$ 500.00	\$ 500.00
16	0294/17.PDDIL		\$ 20.00		\$ 20.00
17	0057/18.ERSTR	\$ 100.00			\$ 100.00
18	0116/15.Didil		\$ 40.00		\$ 40.00
19	0050/18.Liliq	\$ 45.00	\$ 10.00		\$ 55.00
20	0407/13.Pdidil			\$ 8.500	\$ 8.500
21	0310/18.Trdil	\$ 90.00	\$ 100.00		\$ 190.00
22	0294/18.Trdil		\$ 40.00		\$ 40.00
23	0008/18.Trdil	\$ 35.00	\$ 10.00		\$ 45.00
24	0242/16.Pnsic		\$ 10.00		\$ 10.00
25	0258/15.Didil		\$ 40.00	\$ 4.383.00	\$ 4,423.00
26	0066/17.Dicmr		\$ 20.00		\$ 20.00
27	0070/17.Pnsic			\$ 200.00	\$ 200.00
28	0707/15.Dicmr		\$ 30.00		\$ 30.00
29	0068/16.Trdil			\$ 2.200.00	\$ 2,200.00
30	0045/16.Liliq			\$ 225.00	\$ 225.00
31	0277/18.Dicmr			\$ 120.00	\$ 120.00
32	0240/13.Pddil			\$ 3.250.00	\$ 3,250.00
33	0113/18.Ersi	\$ 45.00			\$ 45.00
34	0401/16.Pddil		\$ 20.00		\$ 20.00
35	0112/17.Didil			\$ 10.00	\$ 10.00
36	0230/15.Dicmr		\$ 10.00		\$ 10.00

37	0559/17. Dicmr			\$ 300.00	\$ 300.00
38	0011/18.Distr	\$ 120.00			\$ 120.00
39	0012/18.Distr		\$ 30.00		\$ 30.00
40	0295/18.Dicmr			\$ 50.00	\$ 50.00
41	0175/17.Pddil			\$ 300.00	\$ 300.00
42	0040/15.Pccic	\$ 120.00			\$ 120.00
43	0295/14.Dicmr	\$ 20.00			\$ 20.00
44	0690/10.Pddil			\$ 500.00	\$ 500.00
45	0116/15.Pnsic		\$ 20.00		\$ 20.00
46	0213/17.Pddil			\$ 24.000.00	\$ 24,000.00
47	0018/16.Pddil			\$ 5.000	\$ 5.000
48	0110/10.Didil			\$ 270.00	\$ 270.00
49	0193/17.Pnsic		\$ 10.00		\$ 10.00
50	0341/17.Pdidil		\$ 30.00		\$ 30.00
51	0184/17.Dibcr	\$ 30.00			\$ 30.00
52	0544/17.Dicmr	\$ 90.00	\$ 10.00		\$ 100.00
53	0082/17.Dicmr		\$ 20.00		\$ 20.00
54	0040/17.Dibcr	\$ 60.00	\$ 25.00		\$ 85.00
55	0151/17.Dinft	\$ 100.00			\$ 100.00
56	0694/17.Dicmr			\$ 300.00	\$ 300.00
57	0150/17.Dinft		\$ 20.00		\$ 20.00
58	0024/18.Dinft			\$ 100.00	\$ 100.00
59	1982/11.Pddil		\$ 50.00	\$ 18.055.26	\$ 18,105.26
60	0658/17.Dicmr			\$ 500.00	\$ 500.00
61	0004/16.Diatr			\$ 1.000.00	\$ 1,000.00
62	0652/17.Trdil			\$ 500.00	\$ 500.00
63	0026/17.Dibcr		\$ 10.00		\$ 10.00
64	0015/18.Distr	\$ 30.00			\$ 30.00
65	0153/18.Dicmr		\$ 10.00		\$ 10.00
66	0009/18.Dinft	\$ 120.00			\$ 120.00
67	O459/17.Dicmr			\$ 40.00	\$ 40.00
68	0269/16.Trdil			\$ 5.000.00	\$ 5,000.00
69	0232/14.Didil		\$ 40.00		\$ 40.00
70	0011/17.Diatr	\$ 90.00			\$ 90.00
71	0022/15.Limbr	\$ 45.00	\$ 10.00		\$ 55.00
72	0146/17.Dinft			\$ 1.000.00	\$ 1,000.00
73	0178/18.Dicmr		\$ 20.00		\$ 20.00
74	0547/17.Dicmr		\$ 20.00		\$ 20.00
75	0110/17.Dinft		\$ 100.00		\$ 100.00

76	0019/18.Distr	\$ 90.00			\$ 90.00
77	0208/18.Er-Str	\$ 90.00			\$ 90.00
78	0061/17.Pddil	\$ 6.500			\$ 6.500
79	0205/18.Distr	\$ 135.00			\$ 135.00
80	0018/18.Distr	\$ 90.00			\$ 90.00
81	0397/17.PDDIL		\$ 20.00		\$ 20.00
82	0064/17.DIDIL			\$ 200.00	\$ 200.00
83	0685/17.Dicmr			\$ 50.00	\$ 50.00
84	0215/18.etsr	\$ 6.00			\$ 6.00
85	0216/18.errlk	\$ 6.00			\$ 6.00
86	2986/09.pddil		\$ 80.00		\$ 80.00
87	0317/17.pddil		\$ 20.00		\$ 20.00
88	0007/16.alrmx	\$ 60.00			\$ 60.00
89	0028/18.PNSIC		\$ 50.00		\$ 50.00
90	0419/16.PDDIL			\$ 90.00	\$ 90.00
91	0013/17.LIBZT			\$ 43.00	\$ 43.00
92	0149/18.DICMR			\$ 150.00	\$ 150.00
93	0143/17.DICMR			\$ 30.00	\$ 30.00
94	0057/17.DINFT		\$ 20.00		\$ 20.00
95	0193/17.DICMR	\$ 90.00			\$ 90.00
96	0134/17.LIBZT			\$ 100.00	\$ 100.00
97	0261/15.PDDIL			\$ 11.000	\$ 11.000
98	0121/13.PDDIL			\$ 350.00	\$ 350.00
99	0021/18.DISTR	\$ 40.00			\$ 40.00
100	0016/18.DISTR	\$ 45.00			\$ 45.00
101	0017/18.DISTR	\$ 60.00			\$ 60.00
102	0111/18.DINFT		\$ 20.00		\$ 20.00
103	0318/16.Dicmr	\$ 180.00	\$ 20.00		\$ 200.00
104	0161/17.Dinft			\$ 250.00	\$ 250.00
105	0681/14.Pddil			\$ 17.800	\$ 17.800
106	0246/17.Dicmr			\$ 100.00	\$ 100.00
107	0157/18.Dicmr		\$ 20.00		\$ 20.00
108	0201/17.Didil		\$ 50.00		\$ 50.00
109	0161/17.Trdil		\$ 15.00	\$ 2.800.00	\$ 2,815.00
110	0306/16.Pddil			\$ 321.30	\$ 321.30
111	0141/16.Dinft			\$ 800.00	\$ 800.00
112	0112/17.Dibcr		\$ 20.00		\$ 20.00
113	0026/18.Distr	\$ 60.00			\$ 60.00
114	0027/18.Distr	\$ 45.00			\$ 45.00

115	0022/18.Trdil	\$ 60.00			\$ 60.00
116	0023/18.Distr	\$ 60.00			\$ 60.00
117	0024/18.Distr	\$ 50.00			\$ 50.00
118	0025/18.Distr	\$ 60.00			\$ 60.00
119	0121/17.Didil			\$ 50.00	\$ 50.00
120	0132/18.Pnsic		\$ 50.00		\$ 50.00
121	0053/18.Pddil		\$ 10.00		\$ 10.00
122	0002/12.Pdbau		\$ 80.00		\$ 80.00
123	0001/16.Mnllb		\$ 10.00		\$ 10.00
124	0224/11.Pdbau	\$ 90.00			\$ 90.00
125	0021/16.Mnmnt		\$ 20.00		\$ 20.00
126	0009/17.Mnlcl	\$ 15.00	\$ 10.00		\$ 25.00
127	0049/16.Bcsic	\$ 90.00	\$ 30.00		\$ 120.00
128	0007/14.Pdbau		\$ 15.00	\$ 200.00	\$ 215.00
129	0009/17.Lalat		\$ 20.00		\$ 20.00
130	0002/17.Bcpvn	\$ 15.00			\$ 15.00
131	0009/14.Pdbau		\$ 60.00		\$ 60.00
132	0007/14.Pdbau	\$ 200.00	\$ 20.00		\$ 220.00
133	0025/15.BCSIC	\$ 30.00			\$ 30.00
134	0045/17.Bcbcv	\$ 30.00			\$ 30.00
135	0003/17.Pdbau	\$ 200.00	\$ 20.00		\$ 220.00
136	0007/17.Vqosu	\$ 30.00	\$ 20.00		\$ 50.00
137	0020/17.Vqsic	\$ 60.00	\$ 10.00		\$ 70.00
138	0078/17.BCBCV	\$ 30.00	\$ 10.00		\$ 40.00
139	0015/17.VQSIC	\$ 15.00			\$ 15.00
140	0596/13.Pdbau		\$ 40.00		\$ 40.00
141	0007/15.Bcbqi		\$ 20.00		\$ 20.00
142	0019/16.Mnmnt		\$ 30.00		\$ 30.00
143	0061/17.Pdbau		\$ 10.00		\$ 10.00
144	0023/15.Bcsic		\$ 45.00		\$ 45.00
145	0008/15.Mnlla		\$ 10.00		\$ 10.00
146	0034/16.Mnlcl	\$ 70.00			\$ 70.00
147	0004/14.MNLCL	\$ 10.00			\$ 10.00
148	0086/16.BESIC		\$ 10.00		\$ 10.00
149	0011/17.BCVMS		\$ 10.00		\$ 10.00
150	0520/12.Pdbau		\$ 30.00		\$ 30.00
151	0006/14.Mnntb		\$ 40.00		\$ 40.00
152	0004/17.MNLCL			\$ 3.000.00	\$ 3,000.00
153	0528/13.Pdbau		\$ 45.00		\$ 45.00

154	0010/16.belga	\$ 240.00			\$ 240.00
155	0004/16.mnmnt	\$ 60.00	\$ 10.00		\$ 70.00
156	0047/16.pdbau	\$ 20.00			\$ 20.00
157	0535/11.pdbau	\$ 40.00			\$ 40.00
158	0027/14.mnmnt		\$ 50.00		\$ 50.00
159	0318/13.pdbau	\$ 10.00			\$ 10.00
160	0003/16.bcqlc	\$ 10.00			\$ 10.00
161	0011/15.bcbcv	\$ 60.00	\$ 10.00		\$ 70.00
162	0001/16.mnmnt		\$ 10.00		\$ 10.00
163	0031/14.bcsic		\$ 10.00		\$ 10.00
164	0109/14.pdbau	\$ 45.00	\$ 10.00		\$ 55.00
165	0083/14.pdbau		\$ 10.00		\$ 10.00
166	0064/16.mnmnt	\$ 180.00	\$ 20.00		\$ 200.00
167	0045/15.bcsic		\$ 10.00		\$ 10.00
168	0015/16.mnlla		\$ 20.00		\$ 20.00
169	0587/12.pdbau		\$ 10.00		\$ 10.00
170	0086/16.bcsic		\$ 10.00		\$ 10.00
171	0012/16.bcevn	\$ 45.00			\$ 45.00
172	0834/14.pdbau	\$ 30.00			\$ 30.00
173	0049/17.lasic	\$ 7.50			\$ 7.50
174	0082/17.bcbcv	\$ 22.50			\$ 22.50
175	0034/16.vqsic		\$ 40.00		\$ 40.00
176	0017/11.vqosu		\$ 30.00		\$ 30.00
177	0023/18.bcbcv		\$ 10.00		\$ 10.00
178	0036/16.vqstr	\$ 45.00			\$ 45.00
179	0090/17.bcbcv	\$ 45.00			\$ 45.00
180	0849/14.pdbau		\$ 10.00		\$ 10.00
181	0050/17.vqosu	\$ 15.00	\$ 40.00		\$ 55.00
182	0051/17.vqsic	\$ 15.00			\$ 15.00
183	0016/15.mntb	\$ 30.00	\$ 10.00		\$ 40.00
184	0041/14.bcbcv			\$ 1.000.00	\$ 1,000.00
185	0012/17.lasic			\$ 1.084.00	\$ 1,084.00
186	0063/16.bcbcv		\$ 20.00		\$ 20.00
187	0110/11.pdbau	\$ 6.750.00	\$ 50.00		\$ 6,800.00
188	0173/14.Pdbau		\$ 20.00		\$ 20.00
189	0173/14.Pdbau		\$ 20.00		\$ 20.00
190	0064/17.Mnmnt	\$ 90.00	\$ 10.00		\$ 100.00
191	0003/18.Mnmnt	\$ 15.00			\$ 15.00
192	0006/18.Mnmnt	\$ 50.00			\$ 50.00

193	0003/18.Mnntb	\$ 60.00	\$ 10.00		\$ 70.00
194	0052/17.Mnmnt	\$ 90.00	\$ 10.00		\$ 100.00
195	0024/17.Lasic		\$ 170.00		\$ 170.00
196	0023/17.Lasic		\$ 100.00		\$ 100.00
197	0008/17.Bcbcv		\$ 40.00		\$ 40.00
198	0124/13.Pdbau		\$ 30.00		\$ 30.00
199	0040/16.Pdbau		\$ 20.00		\$ 20.00
200	0025/17.Lastr	\$ 45.00			\$ 45.00
201	0020/17.Tdbau		\$ 20.00		\$ 20.00
202	0173/14.Pdbau		\$ 20.00		\$ 20.00
203	0027/15.Vqsic		\$ 20.00		\$ 20.00
204	0026/17.Vqwtl		\$ 20.00		\$ 20.00
204	0022/18.Bcstr			\$ 3.000.00	\$ 3.000.00
205	0004/18.Bclga		\$ 20.00		\$ 20.00
206	0057/14.Lasic		\$ 20.00		\$ 20.00
207	0034/16.Vqsic	\$ 15.00			\$ 15.00
208	0013/18.Vqsic	\$ 15.00			\$ 15.00
209	0011/18.Vqsic	\$ 15.00			\$ 15.00
210	0050/18.Bcstr	\$ 60.00			\$ 60.00
211	0035/17.Vqsic		\$ 20.00		\$ 20.00
212	0196/13.Pdbau		\$ 20.00		\$ 20.00
213	0022/18.Vqsic		\$ 20.00		\$ 20.00
214	0013/17.Vqsic		\$ 20.00		\$ 20.00
215	0019/18.Vqwcb	\$ 30.00			\$ 30.00
216	0094/17.Bcbcv		\$ 10.00		\$ 10.00
217	0062/17.Pdbau	\$ 45.00			\$ 45.00
218	0012/18.Mnmnt	\$ 22.50			\$ 22.50
219	0067/17.Lasic	\$ 30.00			\$ 30.00
220	0015/16.Bcbcv	\$ 40.00			\$ 40.00
221	0096/15.Pdbau			\$ 1.700.00	\$ 1.700.00
222	0048/14.Bcbcb		\$ 40.00		\$ 40.00
223	0009/18.VQSIC		\$ 40.00		\$ 40.00
224	0015/15.Vqwcb			\$ 500.00	\$ 500.00
225	0061/17.Bbmlv			\$ 100.00	\$ 100.00
226	0021/16.Bbblb			\$ 50.00	\$ 50.00
227	0131/16.Bbblb	\$ 60.00	\$ 10.00		\$ 70.00
228	0018/16.Bbblb			\$ 100.00	\$ 100.00
229	0004/17.Anmbs			\$ 150.00	\$ 150.00
230	0059/17.Pdsua		\$ 25.00	\$ 1.525.30	\$ 1.550.30

231	0001/16.Bbclc	\$ 120.00	\$ 30.00		\$ 150.00
232	0009/17.Anmbs		\$ 20.00	\$ 100.00	\$ 120.00
233	0002/18.Mfstr	\$ 45.00			\$ 45.00
234	0003/18.Mfstr	\$ 45.00			\$ 45.00
235	0004/18.Mfstr	\$ 45.00			\$ 45.00
236	0005/18.Mfstr	\$ 45.00			\$ 45.00
237	0006/18.Mfstr	\$ 45.00			\$ 45.00
238	0008/18.Mfstr	\$ 45.00			\$ 45.00
239	0009/18.Mfstr	\$ 45.00			\$ 45.00
240	0010/18.Mfstr	\$ 45.00			\$ 45.00
241	0011/18.Mfstr	\$ 45.00			\$ 45.00
242	0012/18.Mfstr	\$ 45.00			\$ 45.00
243	0013/18.Mfstr	\$ 45.00			\$ 45.00
244	0014/18.Mfstr	\$ 45.00			\$ 45.00
245	0015/18.Mfstr	\$ 45.00			\$ 45.00
246	0011/17.Bbclc			\$ 20.00	\$ 20.00
247	0018/17.Bbmlv		\$ 20.00		\$ 20.00
248	0019/16.Bbclc			\$ 140.00	\$ 140.00
249	0020/17.CVSL		\$ 10.00		\$ 10.00
250	0033/17.Bbmlv		\$ 10.00		\$ 10.00
251	0009/17.Bbblb		\$ 20.00		\$ 20.00
252	0004/17.Bblt			\$ 50.00	\$ 50.00
253	0028/16.Bbmlv		\$ 20.00		\$ 20.00
254	0072/17.Bbmlv		\$ 20.00		\$ 20.00
255	0053/17.Bbmlv		\$ 20.00		\$ 20.00
256	0030/17.Bbmlv			\$ 500.00	\$ 500.00
257	0059/17.Bbmlv		\$ 20.00	\$ 20.00	\$ 40.00
258	0010/14.MFMF			\$ 150.00	\$ 150.00
259	0007/17.MFSTR	\$ 60.00	\$ 20.00		\$ 80.00
260	0119/17.PDSUA			\$ 200.00	\$ 200.00
261	0014/17.ANMBS			\$ 450.00	\$ 450.00
262	0004/16.BBBGD	\$ 120.00			\$ 120.00
263	0050/16.Bbmlv		\$ 20.00	\$ 200.00	\$ 220.00
264	0019/16.Ananv		\$ 20.00		\$ 20.00
265	0123/17.Pdsua		\$ 20.00		\$ 20.00
266	0176/17.Pdsua			\$ 50.00	\$ 50.00
267	0086/17.Bbmlv	\$ 60.00	\$ 10.00		\$ 70.00
268	0062/15.Cvsui	\$ 60.00	\$ 20.00		\$ 80.00
269	0001/18.Cvmct			\$ 450.00	\$ 450.00

270	0024/18.Cvtds			\$ 50.00	\$ 50.00
271	0123/17.Pdsua			\$ 900.00	\$ 900.00
272	0069/17.CVsui		\$ 20.00		\$ 20.00
273	0161/17.Cvtds			\$ 100.00	\$ 100.00
274	0001/16.Cvtds			\$ 100.00	\$ 100.00
275	0010/17.Pdsua		\$ 25.00		\$ 25.00
276	0024/17.Cvmct			\$ 75.00	\$ 75.00
277	0027/17.Cvstr		\$ 25.00		\$ 25.00
278	0043/16.Cvsui		\$ 25.00		\$ 25.00
279	0080/17.Cvsui		\$ 25.00		\$ 25.00
280	0032/17.Cvmct		\$ 25.00		\$ 25.00
281	0002/17.Anhtu			\$ 200.00	\$ 200.00
282	0010/15. Anhtu		\$ 10.00		\$ 10.00
283	0011/17.Cvmct	\$ 10.00			\$ 10.00
284	0040/17.Cvmct		\$ 20.00		\$ 20.00
285	0091/14.Bbmlv	\$ 10.00			\$ 10.00
286	0173/17.Pdsua		\$ 20.00		\$ 20.00
287	0125/17.Pdsua			\$ 20.00	\$ 20.00
288	0109/17.Bbmlv			\$ 120.00	\$ 120.00
289	0006/16.Bbbbv		\$ 20.00		\$ 20.00
290	0078/17.Ccsui		\$ 20.00		\$ 20.00
291	0006/18.Cvmct			\$ 150.00	\$ 150.00
292	0002/18.Mfals			\$ 100.00	\$ 100.00
293	0193/16.Pdsua			\$ 30.00	\$ 30.00
294	0030/17.Bbstr			\$ 2.000.00	\$ 2,000.00
295	0124/16.Bbmlv		\$ 10.00		\$ 10.00
296	0038/17.Bbmlv		\$ 25.00		\$ 25.00
297	0030/17.Cvsui			\$ 200.00	\$ 200.00
298	0065/17.Pdsua		\$ 10.00		\$ 10.00
299	0001/17.Bbbgd	\$ 180.00	\$ 20.00		\$ 200.00
300	0037/16.Bbmlv		\$ 20.00		\$ 20.00
301	0063/17. Cvsui	\$ 120.00			\$120.00
302	0066/15.Annanv	\$ 30.00			\$ 30.00
303	0074/17.PCCIC		\$ 10.00		\$ 10.00
304	0015/15.Bbblb	\$ 30.00	\$ 50.00		\$ 80.00
305	0042/17.PGGCC		\$ 50.00		\$ 50.00
306	0016/17.Cvsui		\$ 20.00		\$ 20.00
307	0022/18.Cvsui			\$ 100.00	\$ 100.00
308	0040/17.Cvsui		\$ 30.00		\$ 30.00

309	0042/17.Pdsua			\$ 75.00	\$ 75.00
310	1424/11.Pdsua			\$ 930.00	\$ 930.00
311	0086/17.Cvsui			\$ 250.00	\$ 250.00
312	0036/15.Cvmct			\$ 100.00	\$ 100.00
313	0038/Cvmct			\$ 100.00	\$ 100.00
314	0005/18.Ananv		\$ 10.00		\$ 10.00
315	0079/17.Pdsua			\$ 20.00	\$ 20.00
316			\$ 25.00	\$ 2.400.00	\$ 2,425.00
317	0017/18.Mfstr			\$ 3.150.00	\$ 3,150.00
318	0008/15.Anhtb		\$ 20.00		\$ 20.00
319	0082/18.Pdsua			\$ 100.00	\$ 100.00
320	0009/17.Bbatb		\$ 10.00		\$ 10.00
321	0070/17.Bbmlv		\$ 25.00	\$ 25.00	\$ 50.00
322	0023/16.Bbclc		\$ 25.00		\$ 25.00
323	0194/16.Pdsua			\$ 100.00	\$ 100.00
324	0005/16.Bbclc		\$ 25.00		\$ 25.00
325	0022/16.Bbclc		\$ 15.00		\$ 15.00
326	0049/16.Bbmlv			\$ 150.00	\$ 150.00
327	0003/17.Anstr	\$ 60.00			\$ 60.00
328	0006/17.Bblit		\$ 25.00	\$ 50.00	\$ 75.00
329	0024/17.Ananv			\$ 200.00	\$ 200.00
330	0018/18.Cvsll	\$ 60.00			\$ 60.00
331	0009/18.Bbclc			\$ 1.100.00	\$ 1,100.00
332	0046/17.Bbmlv		\$ 25.00		\$ 25.00
333	Exp.583/17.Pdoec	\$ 75.00			\$ 75.00
334	Exp. 39/18.Pdoec		\$ 60.00		\$ 60.00
335	0034/17.Oestr		\$ 60.00		\$ 60.00
336	0038/17.Oestr		\$ 150.00		\$ 150.00
337	0313/13.Pdoec		\$ 120.00	\$ 30.00	\$ 150.00
338	148/17.Oesic			\$ 20.00	\$ 20.00
339	26/17.oebcn		\$120.00	\$ 30.00	\$ 150.00
340	38/17.oebcn		\$ 120.00		\$ 120.00
341	13/17.oesic			\$ 20.00	\$ 20.00
342	45/17.oestr		\$ 120.00	\$ 20.00	\$ 140.00
343	46/17.Oestr		\$ 90.00	\$ 20.00	\$ 110.00
344	178/17.Oesic			\$ 20.00	\$ 20.00
345	38/17.Oepmk		\$ 150.00	\$ 30.00	\$ 180.00
346	47/17.Oetr		\$ 75.00		\$ 75.00
347	212/17.Oesic	\$ 150.00			\$ 150.00

348	59/17.Oepmk		\$ 30.00		\$ 30.00
349	205/17.Oesic		\$ 30.00		\$ 30.00
350	228/17.Oesic	\$ 75.00	\$ 10.00		\$ 85.00
351	173/17.Oesic			\$ 1.000	\$ 1.000.00
352	204/17.Oesic	\$ 60.00			\$ 60.00
353	62/17.Oesitr	\$ 75.00			\$ 75.00
354	65/17.Oestr	\$ 75.00			\$ 75.00
355	167/17.Oesic		\$ 30.00		\$ 30.00
356	20/17.Pdoec			\$ 25.00	\$ 25.00
357	49/17. Oebcn			\$ 160.00	\$ 160.00
358	216/17.Oesic		\$ 30.00		\$ 30.00
359	227/17.Oesic	\$ 180.00	\$ 20.00		\$ 200.00
360	4/18.Oesic		\$ 20.00		\$ 20.00
361	1/17.Oeoepsb	\$ 120.00	\$ 20.00		\$ 140.00
362	18/18.Oesic			\$ 200.00	\$ 200.00
363	60/17.Oestr	\$ 75.00			\$ 75.00
364	42/17.0estr			\$ 100.00	\$ 100.00
365	63/17.Oestr	\$ 60.00			\$ 60.00
366	43/17.Oestr	\$ 150.00			\$ 150.00
367	26/17.Oepsb			\$ 50.00	\$ 50.00
368	6/18.Oesic	\$ 75.00			\$ 75.00
369	8/18.Oesic	\$ 120.00			\$ 120.00
370	11/18.Oesic	\$ 90.00	\$ 20.00		\$ 110.00
371	1/18.Oestr	\$105.00	\$ 20.00		\$ 125.00
372	61/17.Oestr	\$ 75.00			\$ 75.00
373	19/17.oeosl			\$ 200.00	\$ 200.00
374	21/17.0eosl			\$ 50.00	\$ 50.00
375	161/17.oeosl		\$ 30.00		\$ 30.00
376	1/18.oesic		\$ 30.00	\$ 250.00	\$ 280.00
377	30/17.0estr	\$ 150.00			\$ 150.00
378	23/16.PDO		\$ 50.00	\$ 4.619.92	\$ 4.669.92
379	14/16.PDO		\$ 40.00		\$ 40.00
380	30/17.oesic		\$ 20.00		\$ 20.00
381	108/16.oesic		\$ 20.00	\$ 200.00	\$ 220.00
382	40/17.oesic		\$ 70.00		\$ 70.00
383	44/17.oesic			\$ 200.00	\$ 200.00
384	18/17.oesic		\$ 40.00		\$ 40.00
385	38/18.oesic		\$ 20.00	\$ 100.00	\$ 120.00

386	20/18.oesic	\$ 75.00			\$ 75.00
387	31/18.oesic	\$ 120.00	\$ 10.00		\$ 130.00
388	1/18.oeosl		\$ 30.00		\$ 30.00
389	234/16.pdo		\$ 50.00		\$ 50.00
390	23/17.pdo			\$ 20.00	\$ 20.00
391	40/18.oesic		\$ 30.00		\$ 30.00
392	32/18.oesic		\$ 50.00		\$ 50.00
393	4/18.oepmk		\$ 30.00	\$ 50.00	\$ 80.00
394	43/17.pdo		\$ 20.00		\$ 20.00
395	118/18.oesic	\$ 600.00			\$ 600.00
396	82/18.oesic		\$ 30.00		\$ 30.00
397	80/18.oesic	\$ 120.00			\$ 120.00
398	50/18.oesic	\$ 120.00			\$ 120.00
399	3/18. oestr	\$ 60.00			\$ 60.00
400	10/18.pdoec		\$ 20.00	\$ 70.00	\$ 90.00
401	31/18.oepmk	\$ 75.00			\$ 75.00
402	68/18.oesic		\$ 30.00		\$ 30.00
403	97/18.oesic	\$ 20.00			\$ 20.00
404	22/18.oebcn		\$ 30.00		\$ 30.00
405	74/18.oesic			\$ 50.00	\$ 50.00
406	150/18.oesic	\$ 75.00			\$ 75.00
407	28/18.oepmk	\$ 75.00			\$ 75.00
408	24/18.oebcn		\$ 20.00		\$ 20.00
409	8/18.oepsb		\$ 30.00		\$ 30.00
410	14/18.oestr	\$ 75.00			\$ 75.00
411	134/18.oesic		\$ 20.00		\$ 20.00
TOTAL		\$ 22,278.50	\$ 6,020.00	\$ 146,457.28	\$175,375.78

CAPÍTULO V

Intercâmbio com o Exterior e Ações de Formação

Ao longo do ano 2018, o Ministério Público participou em diversas reuniões de trabalho e diversas ações de formação realizadas no exterior, no âmbito das relações de cooperação que mantém com organismos internacionais.

O primeiro e segundo quadros contêm a indicação especificada dessas reuniões e ações de formação.

O terceiro quadro, por seu turno, menciona as ações de formação realizadas no País.

Reitera-se que a formação contínua deve ser desenvolvida prioritariamente no país.

A formação judiciária deve ser vista como um processo contínuo, imposto pela necessidade do aperfeiçoamento profissional, mas também, e sobretudo, imposto pela necessidade da melhoria gradual das instituições e dos serviços que são prestados aos cidadãos e à comunidade.

1. Deslocações ao Exterior para Reuniões Regionais e Internacionais

VISITA OFICIAL E PARTICIPAÇÕES EM ENCONTROS NO ESTRANGEIRO

No.	Data	Descrição	Participantes
1	22 a 23 de janeiro de 2018	Organizado pelo Banco de Desenvolvimento Asiático, decorreu em Sydney, Austrália, o Workshop Regional subordinado ao tema Money Laundering and Terrorist Financing Risks in the Pacific, tendo a Procuradoria	Dr. Rogerio Vicente Viegas
2	22 a 28 de abril de 2018	A Convite de SE o Procurador da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, uma Delegação da Procuradoria-Geral da República, Chefiada pelo Procurador-Geral, realizou uma visita de trabalho a RAEM e à cidade de Shenzhen, Província Guangzhou.	Dr. José da Costa Ximenes, Dra. Zélia Trindade, Dra. Ivónia Guterres, Eng. Carlito Armindo de Sousa
3	7 a 9 de maio de 2018	Decorreu em Yogyakarta, Indonesia, um seminário sobre <i>Gestão de Propriedades dos Crimes/ Criminal Asset Seminar</i> , organizado pela organização ARIN – AP (<i>Asset Recovery Interagency Network – Asia Pacific</i>).	Dr. Matias Soares, Dr. Napoleão Soares
4	14 a 15 de junho de 2018	Teve lugar em São Tomé e Príncipe, uma Reunião de Comité de Seguimento Técnico para coordenar estratégia do Comité de Pilotagem e apresentar contribuidos técnicos que apoiem os trabalhos no	Dr. Pascásio de Rosa Alves

5	21 a 27 de julho de 2018	<p>“Projeto de Apoio à Consolidação do Estado de Direito nos PALOP e Timor-Leste” (PACED).</p> <p>Decorreu em Kathmandu, Nepal, o XXI Encontro Anual do Grupo Ásia Pacífico (APG) conjuntamente realizado com o Fórum de Assistência Técnica 2018.</p>	Dra. Angelina Joanina Saldanha
6	9 a 13 de setembro de 2018	<p>Organizado pela Associação Internacional de Procuradores – IAP, decorreu em <i>Sandton, Joanesburgo, República da África do Sul</i>, a XXIII Conferência Anual e Encontro Geral da Associação Internacional de Procuradores – IAP, subordinado ao tema: “Independência do Ministério Público - a pedra angular da justiça para a sociedade”.</p>	<p>Dr. José da Costa Ximenes</p> <p>Dr. Alfonso Lopez</p> <p>Eng. Carlito Armindo de Sousa</p>
7	9 a 21 de setembro de 2018	<p>Conferência Internacional corrupção-Perspectivas de Futuras e Apresentação Oficial da Página CPLP Ministério Público, organizados pela Procuradoria-Geral da República de Portuguesa, em Lisboa, Portugal.</p>	<p>Dr. José da Costa Ximenes</p> <p>Eng. Carlito Armindo de Sousa</p>
8	24 a 27 de novembro de 2018	<p>XVI Encontro Anual dos Procuradores Gerais da CPLP, Reunião sobre Instituto Global do Ministério Público para o Ambiente e Seminário Água, Floresta, Vida e Direitos Humanos, organizados pela Procuradoria-Geral da República Federativa de Brasil, em Brasília, Brasil.</p>	<p>Dr. José da Costa Ximenes</p> <p>Dr. Pascasio de Rosa Alves</p> <p>Sr. Noemio da Silva</p>

2. Deslocações ao Exterior para Participação em Ações de Formação.

AÇÕES DE FORMAÇÃO NO ESTRANGEIROS

No.	Data	Descrição	Participantes
1	5 a 7 de fevereiro de 2018	Organizado pela Procuradoria-Geral da República Portuguesa, em parceria com o Conselho da Europeia, a Primeira Reunião do Fórum Cibercrime, a qual incluiu ainda um <i>workshop</i> sobre Cibercrime e Prova Digital (partilhada com a CiberRede, a rede ibero-americana de Ministérios Públicos especializados em cibercrime).	Dra. Lidia Soares Eng. Carlito Armindo de Sousa
2	10 a 11 de Maio de 2018	Organizado pela INTERPOL Project Scorpius em Manila, Filipinas, um <i>“Workshop on Legal Implications of Open Souce and Social Media Investigations”</i> .	Dr. Rogério Viegas Vicente,
3	25 a 29 de junho de 2018	Organizado pelo Embaixada dos Estados Unidos em Timor-Leste,, na Academia Jurídica Internacional (<i>International Law Enforcement Academy – ILEA</i>), em Banquecoque, Reino da Tailândia, um curso intensivo sobre a investigação dos crimes ambientais.	Dr. Jacinto Babo Soares Dr. Luis Hernani Rangel
4	31 de julho a 3 de Agosto de 2018	Decorreu, em Melaka, Malasya, uma formação (<i>Formação na área de Rede Cibercrime para Países Asiáticos</i>)no âmbito do Seguimento Técnico do Projecto de Apoio ao Departamento de Justiça do Estados Unidos em Timor-Leste, para o qual a Procuradoria Geral da República foi convidada a indicar um representante e uma alternativa	Dra. Lídia Soares

5	21 a 23 de agosto de 2018	<i>“Workshop on Criminal Enforcement Against Online Trade in Pirated Content and Counterfeit Goods”</i> – Banguerecoque, Reino da Tailândia.	Dr. Ambrósio Rangel Freitas
6	5 a 9 de novembro de 2018	Encontro anual e workshop sobre a perda de Ativos – Ásia Pacífico que decorreu em Bali, Indonesia.	Dr. Nelson de Carvalho Dr. Jacinto Babo Soares
7	6 a 9 de novembro de 2018	Fórum dos Magistrados do Ministério Público I Eurojust organizado pelo PACED, realizado em Haia, Holanda.	Dra. Angelina Joanina Saldanha Dra. Lidia Soares Dr. Ambrosio Freitas Rangel Dr. João Marques

3. Ações de Formação no País

Ações de Formação no País

No.	Data	Descrição	Participantes
1	22 a 24 de Maio de 2018	Formação realizado pelo UNODC subordinado ao tema “Financial Investigation And Links With Money Laundering”.	Dr. Jacinto Babo Soares Sr. Marticno Caet
2	24 a 28 de setembro 2018 e 1 a 5 de outubro de 2018	Organizado pelo PACED, realizou-se no Centro Formação Jurídico e Judiciaria em Dili, Formação sobre a Corrupção, Branqueamento Capital e Tráfico de droga	Dr. Alfonso Lopez Dra. Ivonia Guterres Dra. Bemvinda do Rosario Dr. Mateus Nessi Dr. Luis Hernani Rangel Dr. Recardo Godino
3	1 a 3 de outubro de 2018	Organizado pela UNODC realizou-se em Dili, um workshop on Financial Investigations na Links to Money Loundering.	Dr. Mateus Nessi Dr. Matias Soares Dr. Jacinto Babo Soares Dr. Ambrosio Rangel Freitas Dr. Rogerio Vicente Viegas Sra. Maria de Sá

CAPÍTULO VI

Cooperação e Relações Institucionais

SECÇÃO I

Instituições Nacionais

1. Presidência da República

Por imperativo constitucional, o Procurador-Geral da República responde perante o Chefe de Estado.

No contexto desse comando constitucional, o Procurador-Geral da República é recebido em audiência mensal por SE o Presidente da República, ocasiões em que são reportadas ao Chefe de Estado informações gerais e de caráter institucional sobre o funcionamento do Ministério Público e sobre aspetos estatísticos da incidência criminal a nível nacional.

2. Parlamento Nacional

O momento mais alto da intercomunicação do Ministério Público com a Casa Parlamentar é a prestação da informação anual. Fora desse quadro, o Ministério Público, por intermédio do seu órgão superior, a Procuradoria-Geral da República, participa assiduamente em reuniões e audiências levadas a cabo pela Comissão A do Parlamento Nacional, no âmbito de discussão do plano e orçamento anuais e sobre projetos e propostas de leis, de diversa índole, submetidos à apreciação da citada Comissão Especializada Permanente. Sempre que possível a Procuradoria-Geral da República presta informação/ parecer escrito sobre projetos e propostas de leis para que é chamado a pronunciar-se, especialmente quando dizem respeito ao sector da justiça. O

mais recente exemplo é o caso do projeto da Lei Anti-Corrupção.

Essas colaborações interinstitucionais têm sido marcadamente profícuas.

3. Governo

No Governo, o Ministério da Justiça é o interlocutor principal do Ministério Público.

Desde logo, e como acima foi dito, é através do Ministério da Justiça que o Procurador-Geral da República propõe ao Governo providências legislativas com vista à eficiência do Ministério Público e ao aperfeiçoamento das instituições da justiça, assim como propostas respeitantes à alocação de meios.

Refira-se, por outro lado, que o Procurador-Geral da República integra o órgão consultivo do citado Ministério para os assuntos da justiça, o Conselho de Coordenação para a Justiça, contexto que, por si só, favorece o diálogo interinstitucional.

Num outro plano, há que sublinhar que as competências interconexas da Procuradoria-Geral da República e do Ministério da Justiça no âmbito da cooperação penal internacional, bem como em matéria de representação do Estado em juízo, obrigam a uma cooperação e articulação institucionais que devem pautar-se e têm-se pautado pelos mais elevados padrões.

Além do mais, as relações institucionais entre a Procuradoria-Geral da República e o Ministério da Justiça têm-se desenvolvidas sempre num quadro de máxima correção e no estrito respeito pelas competências de cada um desses órgãos.

4. Órgãos de Polícia Criminal

Os órgãos de polícia criminal – abrangendo nesta designação a Comissão Anti-Corrupção, a Polícia Nacional de Timor-Leste (maxime, o serviço de Investigação Criminal) e a Polícia Científica e de Investigação Criminal –, coadjuvam o Ministério Público na investigação criminal e, neste sentido, entre este Órgão de Justiça e os órgãos de polícia criminal desenvolvem-se relações de colaboração funcional.

Essas relações pressupõem um constante equilíbrio que busca, por um lado, salvaguardar o efetivo poder de direção do inquérito (que compete ao Ministério Público), e, por outro lado, salvaguardar a autonomia operativa da atividade policial (prerrogativa do órgão de polícia criminal), o que exige, e na prática tem sido conseguido, uma permanente articulação entre o Ministério Público e os órgãos de polícia criminal.

Refira-se que, sendo um órgão policial multifacetado e com presença em todos os Municípios, a PNTL é a parceira que mais amplamente interage com Ministério Público no exercício das suas funções.

Desde logo, é ao apoio da PNTL que o Ministério Público prioritariamente recorrer para a execução de mandados (por exemplo, os mandados de detenções, de notificações ou mesmo de buscas) e em outras operações para as quais são necessárias apoio policial, mas também porque PNTL – através dos seus Serviços de Investigação Criminal - continua a ter um papel muitíssimo relevante como auxiliar de investigação criminal.

5. Comissão da Função Pública

A cooperação entre o Ministério Público e a Comissão da Função Pública processa-se em dois planos: no plano da gestão de recursos humanos e no plano estritamente processual, neste caso, em razão da confluência, que por vezes se verifica, entre a ação disciplinar e a ação penal.

Sendo a Comissão da Função Pública um órgão ao qual a lei atribui a especial incumbência de garantir que os recrutamentos no sector público se processam com transparência e que os processos seletivos sejam baseados no mérito, o Ministério Público tem recorrido à colaboração desse Órgão da Administração Pública sempre que realiza concursos de ingresso e concursos de promoção no âmbito do Serviços de Apoio Técnico e Administrativo, como também quando realiza concursos para provimento de cargos de direção e chefia nos mesmos serviços.

No plano estritamente processual, a cooperação opera-se através de troca de informações: da parte Comissão da Função Pública, comunicando ao Ministério Público factos apurados em processos disciplinar que tenham também relevância penal, para efeito de investigação criminal; da parte do Ministério Público, comunicando à CFP acusações, decisões penais condenatórias e outras decisões judiciais, proferidas contra funcionários e agentes da administração, que tenham relevância disciplinar, para efeito de procedimento disciplinar.

Em 01 de agosto de 2018, um Memorando foi celebrado entre a Procuradoria-Geral da República e a Comissão da Função Pública, estabelecendo procedimentos e regras de execução que buscam elevar a eficiência comunicativa e a cooperação entre as duas Instituições.

6. Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar, I.P.

Com atribuições em matéria de prevenção e repressão de infracções administrativas contra a economia e segurança, a Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar alberga o órgão com competência para aplicação das sanções (coimas e sanções acessórias) resultantes dessas infracções.

Nem sempre as coimas são cumpridas voluntariamente, sendo certo que quando ocorre o não cumprimento dessas sanções por parte dos infratores, a lei determina a remessa de cópia das decisões ao Ministério Público para efeito de instauração das competentes ações executivas, visando a sua cobrança coerciva.

Esta relação de complementaridade entre o Ministério Público e a Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar requer igualmente comunicação expedita entre as duas Instituições, que tem sido possível, com assinalável êxito.

SECÇÃO II

Instituições Internacionais

1. Ministérios Públicos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Como é sabido, os órgãos de cúpula dos Ministérios Públicos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa congregaram-se num Fórum, denominado Encontro de Procuradores-Gerais da Comunidade de Países de Língua Portuguesa, o qual se define como um espaço privilegiado de discussão e partilha de experiências, com vista ao aprofundamento das relações

institucionais e da cooperação jurídica internacional entre os membros da Comunidade.

O Encontro reúne-se anualmente, para discussão de temas de interesse comum, sendo que a reunião relativa ao ano de 2018 se realizou no passado mês de novembro, em Brasília, República Federativa do Brasil.

No seio do Encontro foram criados importantes mecanismos especializados de intercâmbios de conhecimentos e de trabalho em rede, a saber o “Fórum sobre o Cibercrime e a Prova Digital”, o “Grupo de Ligação dos Ministérios Público para a Cooperação Judiciária”, a “Rede Antidroga” e a “Rede da Cooperação e Branqueamento de Capitais”.

Essas estruturas além de constituírem fóruns de partilha de informação e conhecimento sobre os quadros jurídicos dos diversos Países de língua portuguesa, no âmbito das matérias da sua especialidade, têm ainda como objetivo “criar um ecossistema favorável à agilização das formas e dos canais existentes para a cooperação internacional” em matéria penal.

De entre essas Redes, o “Fórum sobre Cibercrime e a Prova Digital” tem estado particularmente ativo, indo já na sua segunda reunião anual, sendo que a primeira foi realizada em fevereiro de 2018, em Lisboa – Portugal, e a segunda no passado mês de março, na cidade da Praia – Cabo Verde. Na primeira reunião procurou-se fazer a radiografia do “Panorama Legislativo na área do Cibercrime e da Prova Digital no espaço da CPLP”, visando detectar eventuais lacunas legislativas nessa área, bem como identificar a necessidade de adoção de “diplomas normativos que as colmatem”, tema este que continuou a ser discutido na segunda reunião, juntamente com os temas “O Quadro Legislativo Internacional e as Leis Nacionais – a Convenção de Budapeste”, “O

desafio da prova digital – Investigação criminal e prova digital”, “O Ministério Público e o Cibercrime – Especialização” e “o fenómeno das fake news”.

2. Organizações e Autoridade Judiciárias Regionais

De igual modo o Ministério Público tem procurado estabelecer mecanismos de cooperação com as Instituições homólogas (ou afins) dos países vizinhos e tem participado com regularidade nas reuniões das organizações regionais, tais como Asset Recovery Interagency Network – Asia Pacifico (ARIN-AP) e Asia/Pacific Group on Money Laundering (APG).

Como foi dito na Informação precedente, os tempos atuais caracterizam-se, por um lado, por um crescente desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação, dos transportes e do mercado internacional e, por outro lado, por uma criminalidade transnacional também ela crescente, circunstâncias que suscitam uma grande necessidade de cooperação penal internacional, sem a qual o combate à criminalidade organizada e transnacional correrá risco de fracassar.

Neste contexto, o estabelecimento de acordos de cooperação judiciária, designadamente em matéria penal, com os países vizinhos deve ser considerado uma prioridade do Estado.

3. Tribunal Penal Internacional

De 2014 a esta parte, a Procuradoria-Geral da República tem desenvolvido uma profícua cooperação com estruturas ligadas ao Tribunal Penal Internacional,

sendo que no âmbito dessa parceria já foram realizadas diversas ações de formação de que se beneficiaram não apenas os Magistrados e Funcionários do Ministério Público, como também Magistrados Judiciais, Defensores Públicos e Advogados.

A complementaridade entre a jurisdição internacional penal e a jurisdição nacional é atualmente um dado adquirido, e é essa a ideia que subjaz à realização dessas importantíssimas ações de formação.

4. Embaixada dos Estados Unidos da América em TL

O Ministério Público tem mantido uma frutuosa relação de cooperação com a Embaixada dos Estados Unidos da América, a qual se remota ao ano de 2009.

Ao longo desses anos, foram vários os magistrados do Ministério Público que beneficiaram de ações de formação de curta duração, organizados no quadro dessa cooperação, e o ano de 2018 não foi exceção.

Com efeito, no referido ano, voltou a registar-se a participação de diversos magistrados do Ministério Público em ações de formação organizadas pelo departamento para os assuntos de justiça dessa Embaixada, como são exemplos um curso intensivo em matéria de investigação de crimes ambientais, realizado no mês de junho desse ano, no Reino da Tailândia, e uma ação de formação na área do cibercrime, realizado em finais de julho/inícios de agosto, em Malásia.

Esta longa relação de cooperação apresenta perspectivas futuras francamente animadoras.

5. Korea Internacional Cooperation Agency

De referir ainda a cooperação que a Procuradoria Geral da República tem mantida com a Korea Internacional Cooperation Agency, o qual foi formalizada através da celebração de um Memorando de Entendimento, assinado em janeiro de 2018.

Refira-se que esse memorando apenas veio formalizar uma cooperação que já vinha sendo mantida desde inícios de 2015.

Com efeito, no quadro dessa relação de cooperação, a KOICA disponibilizou à Procuradoria-Geral da República, assistência técnica e equipamentos informáticos diversos que permitiram o estabelecimento de um Centro de Treinamento, o qual se destina à capacitação dos recursos humanos do Ministério Público, na área das tecnologias de informação e comunicação.

CAPÍTULO VII

Sínteses e Sugestões Finais

No encerramento do presente documento, importa registar algumas sínteses conclusivas e sugestões:

1. A imagem do Ministério Público, enquanto Instituição, resulta de uma percepção geral da atividade (e atitude) de todos e cada um dos seus operadores. Por isso, um fator fundamental da consolidação e afirmação

institucional do Ministério Público decorre precisamente do grau de comprometimento, motivação e identidade institucional dos seus operadores, Magistrados e Funcionários.

2. O movimento de processos entrados nos serviços do Ministério Público continua a registar uma dinâmica de crescimento.
3. A adequada reposta à essa realidade depende de condições legais, condições de meios (humanos e materiais) e condições de 'governança'.
4. Os principais recursos do Ministério Público são naturalmente as pessoas que o servem.
5. O quadro de pessoal da carreira do Ministério Público (Magistrados) e o quadro da carreira dos oficiais de justiça carecem de criação de novas vagas, tanto vagas de ingresso (para viabilizar novos recrutamentos), como também vagas de acesso (para viabilizar promoções nas carreiras).
6. A formação dos Magistrados e Oficiais de Justiça constitui uma exigência de primeira linha. Neste sentido, o papel do Centro de Formação Jurídica e Judiciária na formação (inicial e contínua) dos profissionais do sector da justiça deve ser reforçado e, em alguns aspetos, reajustado/revisto.
7. A segurança dos Magistrados deve igualmente ser colocado no primeiro plano das preocupações do Estado. Impõe-se, como medidas imediatas, a análise das situações de maior risco e a elaboração de um mapa de risco, a disponibilização de segurança pessoal aos magistrados que lidam com a criminalidade mais grave e a instalação de sistemas de vídeo-vigilância e detectores de metais nas Procuradorias da República (e nos tribunais).

8. Os princípios fundantes da ‘boa governança’ (designadamente, sustentabilidade racionalidade, eficiência e avaliação) aplicam-se a todo e qualquer órgão público, portanto também ao Ministério Público. As metas, designadamente medidas de contingentação processual, consideram-se estímulos à boa ação prática, coerente e consistente com esses princípios.
9. Entre as condições legais, essenciais ao exercício eficiente e qualificado, das atribuições do Ministério Público, estão as estatutárias e orgânicas. Refira-se que, recentemente foi remetido ao Ministério Justiça um projeto de revisão do Estatuto do Ministério, concebido para dar respostas aos princípios imperativos que relevam de um contexto em que a lei presentemente em vigor se mostra lacunosa e desajustada ao quadro evolutivo atual.
10. Neste contexto, menciona-se igualmente um projeto de diploma legal destinado à criação Gabinete de Recuperação de Ativos e o Gabinete de Administração de Bens apreendidos no âmbito de processos criminais ou de atos de cooperação judiciária internacional, apresentado pela Procuradoria-geral da República ao Executivo há mais de dois anos e que, tendo sido convertido em proposta lei, não seguiu a esperada tramitação em sede parlamentar.
11. No mesmo contexto, volte-se a sublinhar a necessidade de dotar o ordenamento jurídico nacional de legislação adequada em matéria do cibercrime e da obtenção de prova digital. Os riscos da cibercriminalidade são cada vez maiores e o País está praticamente desguarnecido de instrumentos legais de combate a esses fenómenos.
12. Sublinha-se outrossim a necessidade de celebração de instrumentos de

cooperação judiciária em matéria penal, designadamente, com os países vizinhos.

13. Em termos de infraestruturas, deve considerar-se prioritária a construção de um complexo habitacional, em Dili, destinado aos magistrados do Ministério Público, à semelhança do que acontece nos outros distritos judiciais. O terreno para esse edificação, localizado em zona central da cidade, está identificado e o respetivo projeto de arquitetura elaborado. A sua concretização está apenas dependente de condições financeiras.
14. Finalmente, ainda em termos de condições infraestruturais, constitui também prioridade a construção de um Edifício para instalação dos serviços do Ministério Público em Same, enquadrado no objetivo geral de descentralização e de maior aproximação da justiça às comunidades.

Anexo I

Decisões condenatórias

Crimes de Homicídio:

Nuc: 0407/13.PDDIL

- a) Sidonio Soares de Araújo - Pena prisão 6 anos
- b) Zacarias de Araújo Freitas - Pena prisão 6 anos
- c) Angêlo Soares - Pena prisão 6 anos
- d) Silvado Douzel da Silva - Pena prisão 6 anos
- e) Rogério Gonçalves - Pena prisão 7 anos

Nuc: 0380/14.PDDIL – José Freitas Lemos

- Pena prisão 5 anos

Nuc: 0073/16.BEBCV – David Freitas Gomes

- Pena prisão 14 anos

Nuc: 0017/17.BCSIC

- a) Olivio Freitas - Pena prisão 13 anos
- b) António Freitas - Pena prisão 9 anos
- c) Angêlo Freitas - Pena prisão 10 anos

Nuc: 0009/16.VQOSU - Joanico X. Amaral

- Pena prisão 15 anos

Nuc: 0095/14.PDBAU- João Alves

- Pena prisão 4 anos 6

Meses

Nuc: 0002/18.MNLLB- António S. Mendonça

- Pena prisão 30 anos

Nuc: 0024/17.LASIC

- a) Deolindo dos Santos - Pena prisão 9 anos

b) Pedro Risa	- Pena prisão 9 anos
c) Adelson Hornai	- Pena prisão 9 anos
Nuc: 0014/17.ANHTB – Marcos de Araujo	- Pena prisão 16 anos
Nuc: 0038/16.CVSUI – Eusebio dos Santos	- Pena prisão 14 anos
Nuc: 0002/17.ANHTB – Manuel Pereira	- Pena prisão 8 anos
Nuc: 0001/18.MFSIC- José Aleixo	- Pena prisão 8 anos
Nuc: 0223/16.OESIC	
a) Marcos Pereira Elo	- Pena prisão 18 anos
b) Matias Kolo	- Pena prisão 18 anos

Crimes Sexuais:

a) Abuso sexual contra menor

1. Nuc: 0062/16.BCSIC Martinho Morreira	- Pena prisão 16 anos
2. Nuc: 0010/17.VQWTL Bernardo Soares	- Pena prisão 8 anos
3. Nuc: 0076/16.PDBAU Bernardo da Costa	- Pena prisão 20 anos
4. Nuc: 0201/14.PDBAU Julio M. da S. (Maukai)	- Pena prisão 10 anos
5. Nuc: 0041/17.BCBCV Abel V. das Neves	- Pena prisão 23 anos
6. Nuc: 0009/15. Mnlb Abilio Pinto	- Pena prisão 16 anos
7. Nuc/Nuk: 0018/17.LASIC Carlos da Costa	- Pena prisão 7 anos
8. Nuc: 0063/16.BCBCV José do Rosário	- Pena prisão 12 anos
9. Nuc: 0012/16.MNMNT Armando dos Santos	- Pena prisão 12 anos
10. Nuc: 0162/14.PDBAU Virgilio de Cristo	- Pena prisão 13 anos
11. Nuc: 0009/18.MNMNT Jeronimo Godinho Meses	- Pena prisão 4 anos 5
12. Nuc: 0139/14.BBMLV Domingos Pereira	- Pena prisão 5 anos

- | | | |
|------------------------|--------------------------|-----------------------|
| 13. Nuc: 0001/17.MFMFI | David Fernandes | - Pena prisão 23 anos |
| 14. Nuc: 0024/14.CVZML | João Amaral | - Pena prisão 18 anos |
| 15. Nuc: 0108/17.PDSUA | Evangelino J.B. de Jesus | - Pena prisão 6 anos |
| 16. Nuc: 0024/17.ANANV | Angelino Machado | - Pena prisão 7 anos |
| 17. Nuc: 0006/16.OESIC | Manuel Koti | - Pena prisão 14 anos |

Koação Sexual:

- | | | |
|-----------------------|-----------------|----------------------|
| 1. Nuc: 0046/17.ERSIC | Julito Menezes | - Pena prisão 4 ano |
| 2. Nuc: 1339/11.PDSUA | Antonio Taibere | - Pena prisão 6 anos |

Violação Sexual:

- | | | |
|---------------------------|--------------------------|-----------------------|
| 1. Nuc: 0061/17. PCCC | Mario Beli | - Pena prisão 20 anos |
| 2. Nuc: 0049/17.PDDIL | João Profirio Makabila | - Pena prisão 4 anos |
| 3. Nuc: 0003/18.TRDIL | Filomeno Santos | - Pena prisão 8 anos |
| 4. Nuc: 0389/13.DIDIL | Joel J. H.R.F.de Sousa | - Pena prisão 14 anos |
| 5. Nuc: 0018/14.PDBAU | Pedro Taek Soares | - Pena prisão 11 anos |
| 6. Nuc: 0012/16.VQOSU | Augusto da Silva | - Pena prisão 5 anos |
| 7. Nuc: 0408/13.PDBAU | Pedro Aquino | - Pena prisão 6 anos |
| 8. Nuc/Nuk: 0071/17.BCSIC | Joni da C. Belo | - Pena prisão 4 anos |
| 9. Nuc: 0567/12.PDBAU | Frederico J. P. de J. C. | - Pena prisão 8 anos |
| 10. Nuc: 0002/17.TDBAU | Raimundo de Sá | - Pena prisão 8 anos |
| 11. Nuc: 0002/18.MNNTB | Saulino Cancio Pires | - Pena prisão 12 anos |
| 12. Nuc/Nuk: 131/16.OESIC | | |
| | a) Agostinho Atolan | - Pena prisão 22 anos |
| | b) João dos Santos Oki | - Pena prisão 15 anos |
| | c) Sipriano Seco | - Pena prisão 15 anos |

13. Nuc/Nuk: 0506/13.PDBAU Leão Amaral - Pena prisão 10 anos

Ofensas Graves:

1. Nuc: 0026/14.DICMR Amano de Box - Pena prisão 5 anos

2. Nuc: 0004/17.MNLCL

a) Manuel (Adeli) - Pena prisão 6 anos

b) Ancelmo - Pena prisão 5 anos 6 Meses

c) Manuel (Masiku) - Pena prisão 5 anos

Abuso de Confiança:

* Nuc : 0016/17.PNSIC Lucio Fernandes - Pena prisão 4 anos

Interrupção de Gravidez :

* Nuc: 0116/15.DIDIL Bernardino de Jesus - Pena prisão 5 anos

Agravação:

* Nuc: 0383/13.PDDIL Mateus Barbosa - Pena prisão 5 anos

Infanticídio:

* Nuc: 0350/16.ERSIC Santina Marçal de Araújo - Pena prisão 5 anos

Acto Sexual de Relevio Agravado:

* Nuc: 0015/16.MNLLA Gil D. Piu de Sousa - Pena prisão 30 anos/

Dano-Violência:

* Nuc: 0048/14.BCBCV

a) Delfim Ximenes - Pena prisão 4 anos

b) José Sarmiento X

- Pena prisão 4 anos

Arma Proibido:

* Nuc: 0023/17.LASIC Amancio Lopes

- Pena prisão 5 anos

Furto Agravado/ *Furtu Agravadu:*

* Nuc: 0009/16. MF Angelo Corte-Real

- Pena prisão 6 anos

Anexo II

Objeto Apreendido no GCCCO, da PDB, PDO da Procuradoria República Distrital de Bobonaro no ano de 2018

No.	Nuc	Objecto apreendido	Crime	Paradeiro do objecto	Obs
1.	0051/18.PGGCC	Veículo toyota vanguarda 1 unidade Veículo toyota agua 1 unidade Veículo toyota prado 1 unidade	Branqueamento de capital	O veículo encontra-se estacionado na PGR.	Fase de investigação
2.	0005/17.PGGCC apenso com o nuc 0001/18.PNSIC	-Veículo BMW 1 unidade -Veículo Pajero 1 unidade -Veículo fuju 4 unidades -Veículo Camião 2 unidades -Pá Carregadeira LG 956 L 1 unidade -Exsa Volvo Ec 210 BLC 1 unidade -Exsa Volvo EC 210 BLC 1 unidade -Exsa Komatsu DC 220 1 unidade -Exsa Komatsu PC 360 1 unidade		O veículo encontra-se estacionado no Quartel Geral da PNTL Os veículos encontram-se estacionados no local da Companhia por serem avariados.	Fase de investigação Fase de investigação
4.	0052/16.PNSIC	- Navio de nome Rios 1 unidade	Contrabando	O navio encontra-se estacionado ao lado do Porto de Tibar.	Acusado e na fase de julgamento
5.	0012/18.PNSIC	- Navio de nome Berkat Selayar 1 unidade	Associação criminosa. Droga de nove (9) contentores	O Navio encontra-se estacionado no Porto de Dili na posse da Polícia Marítima.	Acusado e n fase de julgamento GCCCO
6.	195/18.Oesic	Veículo 3 unidades	Contrabando	Os 2 Veículos foram arquivados a favor do Estado sendo um (1) encontra-se na fase de investigação.	PDO
7.	0144/18.BCBCV	Motorizada de modelo Vixon raider 1 unidade	Ofensas simples	A Motorizada encontra-se estacionado no edifício da PDB	Fase de investigação
8.	0027/18.Bbbgd	Motorizada 1 unidade	Contrabando	A Motorizada encontra-se estacionado no quartel da UPF Batugade	Fase de investigação